

FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIADORES
DO CAVALO PURO SANGUE LUSITANO

REGULAMENTO NACIONAL
DE
EQUITAÇÃO DE TRABALHO

2011

INDICE	2
APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA	6
1. ASPECTOS GERAIS	8
1.1. PROVAS	8
1.1.1. CAMPEONATO NACIONAL.....	8
1.1.1.1. CAMPEONATO NACIONAL INDIVIDUAL.....	8
1.1.1.1.1. Fase de Apuramento.....	8
1.1.1.1.2. Final.....	10
1.1.1.2. CAMPEONATO NACIONAL POR EQUIPAS	10
1.1.2. TAÇA DE PORTUGAL.....	12
1.1.2.1. TAÇA DE PORTUGAL INDIVIDUAL.....	12
1.1.2.2. TAÇA DE PORTUGAL POR EQUIPAS	13
1.1.3. PROVAS OFICIAIS.....	13
1.2. ESCALÕES	14
1.2.1. ESCALÃO PRELIMINAR.....	15
1.2.2. ESCALÃO DE CAVALOS DEBUTANTES.....	15
1.2.3. ESCALÃO DE CAVALEIROS DEBUTANTES.....	15
1.2.4. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUVENIS (SUB-16)	16
1.2.5. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUNIORES (SUB-20)	16
1.2.6. ESCALÃO DE CAVALEIROS CONSAGRADOS	16
1.2.7. ESCALÃO DE MASTERS.....	17
1.2.8. SUBIDAS E DESCIDAS DE ESCALÃO	17
1.3. MONTADAS	18
1.3.1. ESCALÃO PRELIMINAR.....	18
1.3.2. ESCALÃO DE CAVALOS DEBUTANTES.....	18
1.3.3. ESCALÃO DE CAVALEIROS DEBUTANTES.....	18
1.3.4. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUVENIS (SUB-16)	18
1.3.5. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUNIORES (SUB-20)	19
1.3.6. ESCALÃO DE CAVALEIROS CONSAGRADOS	19
1.3.7. ESCALÃO DE MASTERS.....	19
1.4. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUINOS.....	19
1.4.1. Programa de Vacinação	20
1.5. INSCRIÇÕES	21
1.5.1. CAMPEONATO NACIONAL.....	21
1.5.1.1. Campeonato Nacional – Escalões Individuais.....	21
1.5.1.2. Campeonato Nacional – Equipas	23
1.5.2. TAÇA DE PORTUGAL.....	24
1.5.3. PROVAS OFICIAIS E CAMPEONATOS REGIONAIS.....	24
1.6. EQUIVALÊNCIA COM OUTRAS PROVAS	25
1.7. DOPAGEM (DOPING)	25
1.8. TRAJE E ARREIOS	26
1.9. REGRAS NA PISTA DE AQUECIMENTO (PADDOCK)	27
1.10. PRÉMIOS	28

2. ORGÃOS E TÉCNICOS OFICIAIS DAS PROVAS	30
2.1. COMISSÕES ORGANIZADORAS	30
2.1.1. DIREITOS.....	30
2.1.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES	30
2.2. JUIZES	30
2.2.1. DIREITOS.....	31
2.2.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES	32
2.2.3. COLOCAÇÃO	32
2.2.4. INCOMPATIBILIDADES PARA JULGAR PROVAS	33
2.2.5. CARREIRA DE JUIZ	34
2.2.5.1. Categorias	34
2.2.5.2. Qualificação.....	34
2.2.5.2.1 Para Candidato a Juiz	35
2.2.5.2.2 Para Juiz Nacional.....	35
2.2.5.2.3 Para Candidato a Juiz Internacional e Juiz Internacional.....	35
2.2.5.3. Desqualificação.....	35
2.2.5.3.1 Para Candidato a Juiz Nacional.....	36
2.2.5.3.2 Para Juiz Nacional e Juiz Internacional.....	36
2.3. DELEGADO DAS PROVAS	35
2.3.1. DIREITOS.....	35
2.3.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES	36
2.4. MÉDICO VETERINÁRIO	36
2.4.1. DIREITOS.....	37
2.4.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES	37
2.5. SECRETARIADO	37
2.5.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SECRETARIADO	38
2.6. COMISSÁRIO DE Paddock	38
2.6.1. DIREITOS.....	38
2.6.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES	39
2.7. COMISSÃO DE RECURSO	40
2.8. CAVALEIROS	39
2.8.1. DIREITOS.....	39
2.8.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES	40
2.9. TREINADORES E TRATADORES	40
2.10. DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E MULTAS	41
3. AS PROVAS DE EQUITAÇÃO DE TRABALHO	42
3.1. ASPECTOS GERAIS	42
3.1.1. INSPECÇÃO VETERINÁRIA	42
3.1.2. ORDEM DE ENTRADA	42
3.1.2.1. Campeonato Nacional – Particularidades sobre a Ordem de Entrada	43
3.1.3. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO	43

3.1.3.1. Notas.....	44
3.1.3.2. Coeficientes e Pontuações.....	46
3.1.4. EMENDAS NAS FOLHAS DOS JUIZES E NOTAS NÃO DADAS	47
3.2. PROVA DE ENSINO.....	48
3.2.1. A PISTA E SUA ENVOLVENTE.....	48
3.2.2. EXERCÍCIOS E DESENROLAR DA PROVA	49
3.3. PROVA DE MANEABILIDADE.....	51
3.3.1. PISTA E SUA ENVOLVENTE	52
3.3.2. EXERCÍCIOS E DESENROLAR DA PROVA.....	53
3.3.3. OBSTÁCULOS E LINHAS DE PARTIDA E CHEGADA	54
3.3.3.1. Descrição dos Obstáculos e Critérios de Julgamento.....	55
3.3.4. ERRO DE PERCURSO (PROVAS COM OBSTÁCULOS)	69
3.4. PROVA DE VELOCIDADE.....	70
3.4.1. PARTICULARIDADES EM ALGUNS DOS OBSTÁCULOS.....	70
3.4.2. PENALIZAÇÕES E BONIFICAÇÕES EM TEMPO NA PROVA DE VELOCIDADE	72
3.5. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO NAS PROVAS INDIVIDUAIS	74
3.5.1. MOTIVOS DE CARACTER GERAL.....	74
3.5.2. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO PARTICULARES DA PROVA DE ENSINO	75
3.5.3. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO PARTICULARES NA PROVA DE MANEABILIDADE E NA PROVA DE VELOCIDADE.....	76
4. PROVA DA VACA (OPTATIVA)	76
4.1. PISTA E SUA ENVOLVENTE.....	76
4.2. SORTEIO PARA A PROVA.....	78
4.3. O DESENROLAR DA PROVA.....	78
4.4. CLASSIFICAÇÃO	79
4.5. PENALIZAÇÕES	79
4.6. SEGURANÇA DAS MONTADAS E DO GADO	80
ANEXOS AO REGULAMENTO.....	80
ANEXO 1- CALENDÁRIOS DAS PROVAS PARA A ÉPOCA ACTUAL.....	80
ANEXO 2- MULTAS	83
ANEXO 3 - FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL	85
ANEXO 4 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS EQUIPAS.....	86
ANEXO 5 - SOBRE O TRAJE E ARREIOS	87
ANEXO 6 - PRÉMIOS	91
ANEXO 7 - LISTA DE JUÍZES.....	91
ANEXO 8 - DISTRIBUIÇÃO DAS LETRAS NA CARRIÉRE.....	91
ANEXO 9 - PROTOCOLO DE ENSINO DA PROVA PRELIMINAR	95

ANEXO 10 - PROTOCOLO DE ENSINO DA PROVA DE CAVALOS DEBUTANTES, CAVALEIROS DEBUTANTES E CAVALEIROS JUVENIS.....	96
ANEXO 11 - PROTOCOLO DE ENSINO DA PROVA DE CAVALEIROS JUNIORES E CAVALEIROS CONSAGRADOS	99
ANEXO 12 - PROTOCOLO DE ENSINO PARA MASTERS	101
ANEXO 13 - PROTOCOLO DE ENSINO PARA MASTERS - KUR	101
ANEXO 14 - PROTOCOLO DE ENSINO PARA AS EQUIPAS (TAÇA DE PORTUGAL)	105
ANEXO 15 - PROVA DE MANEABILIDADE PARA O ESCALÃO PRELIMINAR.....	106
ANEXO 16 - TEMPO DE CADA OBSTÁCULO (MANEABILIDADE).....	108
ANEXO 17 - CROQUI DA PISTA DA VACA.....	110
ANEXO 18 – CÓDIGO DE CONDUTA FEI.....	110
ANEXO 19 – RELATÓRIO PRESIDENTE DO JURI.....	111
ANEXO 20 – RELATÓRIO DELEGADO	118
ANEXO 21 – RELATÓRIO CAVALEIRO.....	121

REGULAMENTO OFICIAL DE EQUITAÇÃO DE TRABALHO

O Presente Regulamento entra em vigor a **1 de Fevereiro de 2011** e reflecte as alterações resultantes da revisão da anterior versão do Regulamento, levada a cabo pela Comissão Técnica de Equitação de Trabalho.

Não obstante o que antecede, o presente regulamento e/ou seus anexos poderão ser aditados ou alterados, e bem assim ser determinada a renovação da sua vigência desde que tempestivamente comunicado aos interessados.

APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA

A disciplina de Equitação de Trabalho foi criada com a firme intenção de promover os diferentes tipos de monte utilizados nos vários países, utilizadores do cavalo como meio e instrumento de trabalho de campo. Pretende-se assim conservar e perpetuar, não só o tipo de equitação de cada país, mas também as várias tradições, trajes e arreios que fazem parte do património cultural equestre de cada nação.

Foram quatro os países pioneiros desta disciplina: Portugal, Espanha, França e Itália e dadas as características diferentes da Equitação de Trabalho praticada nestes países apenas se conseguiu chegar a um regulamento internacional equilibrado através da abertura demonstrada pelos responsáveis de cada um dos países envolvidos.

Em 2005 a disciplina de Equitação de Trabalho foi acolhida pela Federação Equestre Portuguesa (doravante F.E.P.). E, por delegação de poderes da F.E.P, em Portugal, a entidade que coordena e tutela esta disciplina é, a A.P.S.L. – Associação Portuguesa de Criadores do Cavalo Puro Sangue Lusitano (doravante A.P.S.L.), que é responsável pela disciplina e nomeadamente, pela sua organização e gestão, pela elaboração de alterações ao Regulamento Nacional, pela aprovação, formação e creditação dos juizes, e ainda pela elaboração do calendário nacional.

A A.P.S.L. será também responsável pela escolha do Seleccionador Nacional e do Chefe de Equipa, que após nomeação pela FEP, será responsável pela nomeação dos restantes elementos técnicos necessários e seleccionar os atletas que comporão a Selecção Nacional, que representará o país em Campeonatos Internacionais.

O presente regulamento define as regras de acordo com as quais esta disciplina deverá ser disputada e em caso algum deverá ser incumprido.

1. ASPECTOS GERAIS

Cada Prova de Equitação de Trabalho é composta por quatro etapas classificativas diferentes, sendo o resultado final correspondente ao somatório dos pontos obtidos em cada uma dessas provas.

As etapas são: Ensino, Maneabilidade, Velocidade e Vaca (optativa, só no caso de haver classificação por equipas).

1.1. PROVAS

Existem **cinco** tipos de Provas distintas: Campeonato Nacional, Taça de Portugal, Provas **Oficiais**, **Campeonatos Regionais** e **Campeonatos de Centros Hípicos**.

Estas Provas constam do calendário nacional (Anexo 1) que será elaborado anualmente.

1.1.1. CAMPEONATO NACIONAL

O Campeonato Nacional é dividido em duas classificações distintas: Campeonato Nacional Individual de cada escalão (excepto na Classe Preliminar e Consagrados B) e Campeonato Nacional por Equipas.

1.1.1.1. CAMPEONATO NACIONAL INDIVIDUAL

Independentemente do Escalão (definido em 1.2. e 1.3) o Campeonato Individual é disputado em duas Fases:

1.1.1.1.1. Fase de Apuramento

a) **Esta primeira fase decorre ao longo das etapas classificativas (jornadas). Em 2011 realizar-se-ão 8 jornadas, das quais cada escalão disputará 6. Para efeitos de acesso à final cada conjunto deverá disputar, no mínimo 3 jornadas, contando, no entanto, os seus quatro melhores resultados.** A A.P.S.L. e a F.E.P reservam-se o direito de, anualmente, reduzir o número de provas a contar para a

Classificação Final de cada escalão. No caso de, por força maior, serem canceladas algumas das jornadas previamente agendadas no calendário, essa redução será feita mantendo a proporção entre provas calendarizadas e executadas, devendo esta alteração ser comunicada aos interessados.

b) As pontuações atribuídas em cada jornada e que contarão para a Classificação da Jornada são as definidas no artigo 3.1.3.2. deste Regulamento. A partir dessa classificação, será feita a classificação do Campeonato Nacional sendo os pontos em cada jornada atribuídos do seguinte modo:

- Ao 1º classificado de cada escalão da Jornada – 11 pts.
- Ao 2º classificado de cada escalão da Jornada – 9 pts.
- Do 3º classificado de cada escalão da Jornada ao 10º classificado de cada escalão da Jornada de 8 pts. a 1 pt. respectivamente.
- A partir do 11º classificado de cada escalão da Jornada 0 pts.

c) A média dos pontos obtidos nas melhores provas de apuramento valerá $\frac{3}{4}$ na Classificação Final do Campeonato Nacional, ou seja, será multiplicada pelo coeficiente 3.

d) Somente os dez melhores cavaleiros de cada escalão terão acesso directo à Final desde que cumpram o mínimo de provas estabelecido anualmente (em 2011 – 3 jornadas).

e) **Caso haja lugar ao pagamento das boxes os cavaleiros terão que o efectuar desde que as usem, independentemente do tempo da sua utilização.**

1.1.1.1.2. Final

- a) A Final é apenas reservada aos dez melhores conjuntos de cada escalão da fase de apuramento, conforme 1.1.1.1.e).
- b) Se um cavaleiro tiver duas montadas apuradas para a Final, terá de optar por apenas uma das mesmas para disputar esta última prova.
- c) As provas da Final serão julgadas por um júri composto por cinco juízes, dos quais dois poderão ser candidatos a juiz nacional. Nas provas de Ensino e de Maneabilidade serão excluídas da média de cada concorrente, as notas mais alta e mais baixa.
- d) Os pontos obtidos na Final serão somados directamente à Classificação Geral obtida na Fase de Apuramento.
- e) De acordo com o somatório de pontos apurado, será estabelecida a Classificação Final de cada escalão, bem como atribuídos os títulos de Campeão Nacional e de Vice Campeão Nacional de cada Escalão (*Masters*, *Consagrados Série A*, *Juniores*, *Juvenis*, *Cavalos Debutantes* e *Cavaleiros Debutantes*).
- f) Em caso de empate na soma dos pontos obtidos na final do Campeonato Nacional, o método de desempate será estabelecido do seguinte modo: ficará em primeiro lugar o conjunto que tiver obtido **um maior número de** primeiros lugares nas jornadas disputadas ao longo do ano, ou segundos, e assim sucessivamente.
- g) Na Final do campeonato Nacional as montadas não poderão sair do parque de boxes (excepto quando forem competir) que deverá ter entrada limitada, desde a inspecção veterinária até ao fim da competição.**

1.1.1.2.CAMPEONATO NACIONAL POR EQUIPAS

- a) Caso haja mais de três equipas inscritas, será igualmente disputado o Campeonato Nacional de Equitação de Trabalho por Equipas.

- b) Para o Campeonato Nacional de Equitação de Trabalho por Equipas, terá que ser obrigatoriamente disputada a quarta prova – Prova da Vaca (definida em 4.).
- c) Considera-se uma Equipa, o conjunto de cavaleiros e respectivas montadas que participem numa qualquer classe individual, num número mínimo de três e no máximo de quatro. No Campeonato Nacional cada Equipa poderá inscrever seis elementos dos quais, em cada prova, são indicados, nas 48 horas antecedente à prova, os quatro elementos que constituirão a Equipa.
- d) As substituições efectuadas a meio de uma prova apenas são possíveis por motivo de força maior. Nas Equipas, por motivos de impossibilidade do conjunto (cavaleiro ou montada) as substituições apenas são válidas, se forem devidamente justificadas e atestadas por um médico no caso do cavaleiro ou de um médico veterinário no caso das montadas. Assim, deixarão de contar para a Classificação da Equipa, os pontos realizados até então pelo concorrente substituído, os quais serão substituídos pelos pontos obtidos pelo novo elemento da equipa, e ainda assim, desde que este faça parte da inscrição inicial da Equipa como seu elemento. Estas alterações terão de ser comunicadas, pelo menos 3 horas antes do início da prova seguinte, pelo seu Chefe ou Capitão de Equipa.
- e) Qualquer alteração à constituição da Equipa inicialmente inscrita determina imediatamente a anulação da equipa anteriormente designada.
- f) Um conjunto só pode participar numa equipa.
- g) Os pontos serão atribuídos a partir de uma classificação separada, criada só para os elementos participantes no Campeonato Nacional de Equitação de Trabalho por Equipas.
- h) Os pontos de cada Jornada são os definidos no artigo 1.1.1.1.1.c).
- i) Para que uma equipa possa participar na Final do Campeonato e para que seja elegível para a atribuição do prémio correspondente,

terá que disputar, pelo menos, três eliminatórias na Fase de Apuramento.

- j) Em relação às equipas, poderão participar na final as cinco melhores, depois de somados os melhores resultados obtidos por cada uma em metade mais uma das provas disputadas durante a fase de apuramento. Os coeficientes a atribuir nas provas da fase de apuramento e na Final, são iguais aos definidos para as classes individuais.
- k) A Organização é a única responsável pela escolha dos locais onde decorre a Prova da Vaca, e reserva-se o direito de anular este Campeonato, a qualquer momento, por falta de Equipas.

1.1.2.TAÇA DE PORTUGAL

- a) A Taça de Portugal é disputada sobre uma Prova no plano individual e no plano colectivo.
- b) O vencedor de cada escalão receberá, para além do prémio, a Taça de Portugal.
- c) A Equipa Vencedora receberá, para além do prémio, a Taça de Portugal por Equipas.

1.1.2.1. TAÇA DE PORTUGAL INDIVIDUAL

- a) A Taça de Portugal Individual decorre nos mesmos moldes de qualquer outra Prova de Equitação de Trabalho, no que respeita à **execução das** provas, coeficientes e pontuações.

A referida Taça de Portugal Individual é disputada em todos os escalões, excepto na Classe Preliminar e Cavaleiros Debutantes.

1.1.2.2. TAÇA DE PORTUGAL POR EQUIPAS

- a) A Taça de Portugal por Equipas, rege-se pelas mesmas regras das Provas de Equitação de Trabalho por Equipas, nomeadamente no que diz respeito às provas, coeficientes e pontuações.
- b) No entanto, esta terá a particularidade de todas as provas se realizarem verdadeiramente num espírito de grupo. Assim sendo, as provas decorrerão desta forma:
- **Prova de Ensino** – Será realizada segundo um protocolo próprio (Anexo 14) a executar e os elementos que compõem a Equipa evoluirão no rectângulo de 20 x 40 m, em grupo, na forma de carrossel.
 - **Prova de Maneabilidade** – Será realizada, ao mesmo tempo, pelos elementos da Equipa, estando reservada uma parte do percurso a cada um dos elementos da equipa.
 - **Prova de Velocidade** – Esta prova disputa-se em termos semelhantes à prova de Maneabilidade, estando reservada uma parte do percurso a cada um dos elementos que compõem a Equipa. Sendo, no entanto, realizada sob a forma de prova de estafetas, na qual a entrega de um testemunho (que poderá ser o pampilho) é obrigatória.
 - **Prova da Vaca** – Disputada nos mesmos moldes que a definida em 4.

1.1.3. PROVAS OFICIAIS

- a) São consideradas Provas Oficiais, todas as provas organizadas pela A.P.S.L. e pela F.E.P. não abrangidas pelo disposto nos artigos anteriores.
- b) Estas Provas estão sujeitas ao **presente** Regulamento. No entanto, e por solicitação **expressa** das Comissões Organizadoras poderão ter características particulares, conforme segue:
- Estarem reservadas apenas a um escalão;

- Estarem sujeitas a um número limite de inscrições ou somente para cavalos Lusitanos;
- Não serem disputadas todas as provas (derby);
- Serem disputadas apenas num dia;
- **Serem julgados por um** número de Juízes inferior aos limites mínimos estabelecidos pelo presente Regulamento;
- Não ser efectuada a Inspeção Veterinária;
- Não ser obrigatório o uso do número de xairel;
- Ser a quantidade de obstáculos das provas de Maneabilidade e de Velocidade inferior ao número de obstáculos mínimo previsto no presente Regulamento.

As Provas Oficiais regem-se pelo presente Regulamento e estão calendarizadas no Anexo 1, sem prejuízo de ocorrerem posteriores aditamentos, alterações de data ou cancelamentos.

Poderão ser organizados Campeonatos Regionais e **Campeonatos de Centros Hípicos** que serão regidos por este Regulamento.

1.2. ESCALÕES

Existem 7 escalões na Equitação de Trabalho:

- Escalão Preliminar
- Escalão de Cavalos Debutantes
- Escalão de Cavaleiros Debutantes
- Escalão de Cavaleiros Juvenis (Sub-16)
- Escalão de Cavaleiros Juniores (Sub-20)
- Escalão de Cavaleiros Consagrados – Série A e Série B
- Escalão de *Masters*

a) Cada cavaleiro só poderá competir num escalão etário na mesma época, respeitando o regulamentado para que a inscrição possa ser feita. Tal facto, não se aplica ao Escalão de Cavalos Debutantes, o

qual, por não ser um escalão etário, permite que o cavaleiro compita nesse mesmo escalão e noutra escalão.

b) É permitido aos concorrentes participarem com duas montadas diferentes no mesmo escalão, desde que respeitem os requisitos de cada escalão, salvo no que respeita à final do Campeonato Nacional.

1.2.1. ESCALÃO PRELIMINAR

a) Reservado a cavaleiros que nunca tenham participado em qualquer Campeonato Nacional ou Taça de Portugal de Equitação de Trabalho em montadas de idade igual ou superior a 5 anos, **ou a ser utilizado no Campeonato dos Centros Hípicos.**

1.2.2. ESCALÃO DE CAVALOS DEBUTANTES

a) Reservado a cavaleiros que montem animais de qualquer raça de sela, que não tenham, até ao dia 1 de Janeiro do presente ano, participado em Provas de qualquer disciplina equestre federada (olímpica e não olímpica), por mais do que uma época. Reservando-se a APSL e a FEP, na sua qualidade de entidades tutelares, a encetar quaisquer diligências com vista à verificação do que antecede. As montadas deverão ter uma altura mínima de 1,47m (acima de pôneis D).

b) As montadas poderão participar dois anos consecutivos neste escalão.

1.2.3 ESCALÃO DE CAVALEIROS DEBUTANTES

a) Escalão reservado a cavaleiros com idade mínima de 20 anos, que nunca tenham participado em quaisquer provas de *Dressage* de grau de dificuldade igual ou superior ao Nível Complementar ou de Nível A da Equitação à Portuguesa

- b) Neste escalão não se disputará a Final do Campeonato Nacional, e consequentemente não haverá atribuição de título de Campeão ou Vice- Campeão.

1.2.4. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUVENIS (SUB-16)

- a) Escalão etário, reservado a cavaleiros que, no máximo, tenham 15 anos no dia 1 de Janeiro do ano em que estão a competir.
- b) Os cavaleiros poderão competir sempre neste escalão, mesmo que a sua montada tenha competido em anos anteriores em qualquer outro escalão. As limitações aplicadas dizem apenas respeito à idade do cavaleiro.

1.2.5. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUNIORES (SUB-20)

- a) Escalão etário, reservado a cavaleiros que, no máximo, tenham 19 anos no dia 1 de Janeiro do ano em que estão a competir.
- b) Os cavaleiros poderão competir sempre neste escalão mesmo que a sua montada tenha competido em anos anteriores em qualquer outro escalão. As limitações aplicadas dizem apenas respeito à idade do cavaleiro.

1.2.6. ESCALÃO DE CAVALEIROS CONSAGRADOS

- a) Reservado a concorrentes que compitam com montadas de idade igual ou superior a 5 anos.
- b) Este escalão está aberto a concorrentes que, no dia 1 de Janeiro do ano em que estão a competir, completem 16 anos.
- c) Neste escalão, serão disputadas duas Séries – A e B – sendo a série B, reservada a cavaleiros que:
- i) Queiram desde o início competir nesta série;
 - ii) Na série A tenham, durante as jornadas do Campeonato Nacional, obtido 3 notas, seguidas ou intercaladas, na Classificação Final das

provas de Ensino e/ou de Maneabilidade inferiores a 58,00 %, caso em que a passagem para a série B é obrigatória.

- d) Na série B, os cavaleiros Consagrados podem utilizar as duas mãos nas rédeas para condução das suas montadas, em todas as provas.
- e) Na série B não se disputa a prova da Final do Campeonato Nacional.
- f) A participação neste escalão não poderá exceder duas épocas (consecutivas ou intercaladas).

1.2.7. ESCALÃO DE MASTERS

- a) Escalão aberto aos conjuntos (cavaleiros/montadas) que:
 - A Idade do Cavaleiro seja igual ou superior a 18 anos.
 - A Idade da montada seja igual ou superior a 7 anos.
- b) É obrigatória a participação neste escalão aos conjuntos que tenham competido duas épocas (consecutivas ou intercaladas) no escalão de Cavaleiros Consagrados ou que já tenham integrado a selecção nacional da disciplina em Campeonatos da Europa ou do Mundo de seniores.

1.2.8. SUBIDAS E DESCIDAS DE ESCALÃO

- a) Qualquer conjunto poderá fazer provas num escalão superior, desde que respeite os requisitos do nível a que se propõe concorrer.
- b) A partir do momento em que dispute uma prova num escalão de nível superior, o conjunto visado só poderá voltar a efectuar provas num escalão inferior, caso obtenha três resultados inferiores a 60 %, seguidos ou intercalados, em provas de Ensino ou de Maneabilidade em qualquer tipo de competição.
- c) Define-se a hierarquia de escalões pela seguinte ordem:
 - De cavalos – Nível Preliminar, Debutantes, Juvenis, Juniores, Consagrados e *Masters*.
 - De cavaleiros – Nível Preliminar, Debutantes, Juvenis, Juniores, Consagrados e *Masters*.

1.3. MONTADAS

1.3.1 ESCALÃO PRELIMINAR

Animais de qualquer raça de sela, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 5 anos, acima de 1,47m (pónéis D) e portadores do Documento de Identificação de Equinos do país de origem ou português.

1.3.2 ESCALÃO DE CAVALOS DEBUTANTES

Animais de qualquer raça de sela, de ambos os sexos, que não tenham participado em Provas de qualquer disciplina equestre federada (olímpica e não olímpica) por mais de uma época, acima de 1,47m (pónéis D) e portadores do Documento de Identificação de Equinos do país de origem ou português.

1.3.3 ESCALÃO DE CAVALEIROS DEBUTANTES

Animais de qualquer raça de sela, de ambos os sexos, podendo anteriormente ter disputado provas de equitação de trabalho, exceptuando-se aqueles que estiveram presentes em representações internacionais, no nível sénior.

1.3.4. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUVENIS

Animais de qualquer raça de sela, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 5 anos, acima de 1,20m e portadores do Documento de Identificação de Equinos do país de origem ou português no caso de cavalos ou éguas ou documento equiparável no caso de animais abaixo do 1,47m (pónéis D).

1.3.5. ESCALÃO DE CAVALEIROS JUNIORES

Animais de qualquer raça de sela, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 5 anos acima de 1,20m e portadores do Documento de Identificação de Equinos do país de origem ou português no caso de cavalos ou éguas ou documento equiparável no caso de animais abaixo do 1,47m (pónéis D).

1.3.6. ESCALÃO DE CAVALEIROS CONSAGRADOS

Animais de qualquer raça de sela, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 5 anos, acima de 1,47m (pónéis D) e portadores do Documento de Identificação de Equinos do país de origem ou português.

1.3.7. ESCALÃO DE MASTERS

Animais de qualquer raça de sela, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 7 anos, acima de 1,47m (pónéis D) e portadores do Documento de Identificação de Equinos do país de origem ou português.

1.4 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUINOS

- a) O **Documento de Identificação de Equinos** (vulgo "Livro azul") tem de acompanhar sempre a montada e tem de ser apresentado sempre que solicitado por um oficial de concurso durante o decorrer das Provas.
- b) Este documento é sempre emitido pelos Serviços Oficiais do país de origem do animal, sendo que em Portugal a entidade competente para o efeito é a Fundação de Alter Real. Nele devem constar a identificação do animal, um resenho descritivo e outro gráfico e ainda o programa de vacinação do equino correctamente efectuado (alínea 1.4.1).

Este Documento poderá ficar temporariamente retido pela Organização, e nomeadamente, desde a entrada até à saída das montadas do recinto das Provas.

1.4.1. Programa de Vacinação

Considera-se um Programa de Vacinação correcto o elaborado única e exclusivamente nos seguintes modos:

1. Primo Vacinação – Duas doses aplicadas num intervalo mínimo de 21 dias a um máximo de 92 dias. Caso se verifique a falta da primovacinação ministrada nos moldes anteriormente descritos, o cavalo fica, de imediato, impossibilitado de participação na prova.
2. Revacinações – Uma dose, cuja data de aplicação não ultrapasse 6 meses sobre a Segunda dose referida em 1., devendo as revacinações subsequentes respeitar rigorosamente o intervalo de 6 meses sobre o anterior.
3. Nenhum animal poderá ser admitido à competição nos 7 dias imediatamente posteriores à aplicação da vacina.

O registo das vacinações tem de estar averbado, impreterivelmente, no Documento de Identificação de Equinos ("Livro Azul"). A Comissão Organizadora não aceitará qualquer tipo de justificação para o não averbamento do programa vacinal no Documento de Origem. 5. As faltas detectadas quanto às revacinações são sujeitas a multa, cfr. Definido no anexo 2 ao presente regulamento. Tais faltas não determinam a exclusão do cavalo da competição, excepto, no caso do atraso na revacinação ser superior a 30 dias.

1.5. INSCRIÇÕES

1.5.1. INSCRIÇÕES CAMPEONATO NACIONAL

1.5.1.1. Campeonato Nacional – Escalões Individuais

- a) As inscrições para a primeira jornada deverão ser enviadas, impreterivelmente, até dez dias antes da mesma, para a sede da A.P.S.L. – R. Sebastião José de Carvalho e Melo, nº 158 – 1º Dto. 2750-483 Cascais, em impresso próprio para o efeito (Anexo 3), acompanhado pelo respectivo pagamento e por uma cópia do Documento de Identificação de Equino da montada. Nessa cópia e sob pena da mesma não ser aceite, deverá constar:
- A Descrição do Cavalo e respectiva Genealogia,
 - O Resenho Gráfico,
 - O Historial do programa de vacinação desde o seu início até à presente data,
 - Identificação do Proprietário (nome, morada, contacto telefónico e/ou electrónico).
- b) Os concorrentes terão de fazer prova da validade da sua licença de atleta na FEP para a época em que estão a competir, nos exactos termos definidos pela FEP.
- c) Qualquer inscrição que não cumpra estes requisitos será liminarmente rejeitada.
- d) Cada conjunto apenas poderá estar inscrito num escalão.
- e) Cada cavaleiro só se poderá inscrever num escalão etário.
- f) Ao fazer a sua inscrição o concorrente está automaticamente inscrito para todas as jornadas do Campeonato. A A.P.S.L. contará sempre com os conjuntos em Prova e elaborará as ordens de entrada em conformidade, salvo se houver comunicação **escrita** por parte do concorrente ou seu representante legal, em sentido

contrário. Em todo o caso, a impossibilidade de participação em alguma prova deverá ser comunicada até 48 horas antes do início da mesma. O incumprimento do que antecede acarretará para o concorrente a aplicação de uma multa conforme o definido no Anexo 2.

- g) A inscrição para o Campeonato **Nacional** é independente de todas as outras Provas de Equitação de Trabalho que se realizem em Portugal, durante o ano em curso.
- h) Um número de xairel, será distribuído a cada concorrente antes da primeira prova, permanecendo sempre o mesmo durante toda a época. Tal número ficará à guarda e responsabilidade do concorrente até ao final do Campeonato. A sua perda ou deterioração implicará a requisição de um novo número, o qual será fornecido pela A.P.S.L, mediante o pagamento de 25 €.
- i) Haverá lugar ao pagamento de uma caução no valor de 25 Euros para o número de xairel, que será devolvida ao concorrente no final do Campeonato, quando este devolver o número. Este período de devolução vai até ao final do ano civil.
- j) O concorrente poderá competir sem o respectivo número, mas está obrigado à prévia comunicação da sua perda ou deterioração aos oficiais do concurso e tal falta acarretará a multa definida no Anexo 2.
- k) Somente se realizarão provas com um mínimo de 5 concorrentes.
- l) As inscrições terão os seguintes preços:

• Cavalos Debutantes	150€
• Cavaleiros Debutantes	150€
• Cavaleiros Juvenis	100€
• Cavaleiros Juniores	120€
• Cavaleiros Consagrados	200€
• <i>Masters</i>	250€

* A A.P.S.L. concede descontos especiais para cavaleiros que apresentem cavalos puro-sangue lusitano.

n) Este valor corresponde ao preço da inscrição em todas as Provas do Campeonato Nacional, podendo conforme as regras da organização do local onde se realizem as provas, ser cobrada uma taxa pela utilização das boxes, a qual será paga directamente às Comissões Organizadoras dos locais onde decorram as provas.

o) A subscrição de um seguro é da inteira responsabilidade do concorrente. EM TODO O CASO, A APSL NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ACIDENTE QUE ACONTEÇA DURANTE O PERÍODO DAS PROVAS COM OS CONCORRENTES E/OU SUAS MONTADAS (o período de prova abrange o dia imediatamente anterior à competição e, bem assim o dia imediatamente posterior à competição).

p) Não é disputado Campeonato Nacional nos escalões Preliminar, e de Consagrados Série B.

q) A inscrição nas jornadas subsequentes à primeira, terá que ser feita impreterivelmente até 72 horas antes da hora designada para a respectiva inspecção veterinária.

1.5.1.2. Campeonato Nacional – Equipas

a) A inscrição inicial das Equipas deverá ser feita, impreterivelmente, até três dias antes de cada Jornada. Após esta inscrição inicial em impresso próprio (Anexo 4), e desde que não seja comunicada a desistência de três dos elementos individuais para uma qualquer jornada, a APSL elaborará às ordens de entrada contando com essa Equipa.

b) Para a inscrição no Campeonato Nacional, uma equipa poderá indicar seis elementos. Para cada prova, será comunicada até 3 dias antes da sua realização, os 4 elementos que comporão a Equipa. A partir da 1ª Jornada e salvo comunicação em contrário, a APSL

atenderá à composição da Equipa apresentada na Jornada anterior.

- c) A inscrição por equipas deve identificar expressamente o Capitão de Equipa.
- d) Será o Capitão de Equipa o responsável pela sua Equipa em todos os assuntos.
- e) A Inscrição de Cada Equipa terá um valor de 125 €, que deverá ser pago no momento da inscrição inicial, sob pena desta não ser aceite.
- f) A comunicação de desistência de uma Equipa fora do período previsto acarretará uma multa referida no Anexo 2.

1.5.2. TAÇA DE PORTUGAL

- a) Esta competição está aberta a todos os conjuntos que efectuarem a sua inscrição para a A.P.S.L. até oito dias antes da prova, **mas a ela só poderão concorrer:**
 - Concorrentes inscritos no Campeonato Nacional;
 - Concorrentes que tenham participado em pelo menos duas provas oficiais que sirvam de qualificativa (p.e. Campeonato Regional) e que tenham obtido notas superiores às definidas no quadro do ponto 1.10 Prémios alínea f.
- b) A inscrição nesta prova terá o preço de **100 €** para os escalões de cavalos Debutantes , **50 € para os** Juvenis, de 75 € para os Cavaleiros Juniores, **125€ para os** Cavaleiros Consagrados, e de **150 €** para a categoria de Masters.

1.5.3. PROVAS OFICIAIS E CAMPEONATOS REGIONAIS

- a) Para esta categoria de provas as inscrições abrem na Segunda-feira anterior à prova e encerram 48 horas antes desta, ou em momento anterior, logo que se atinja o número limite de participantes estipulado.

- b) Cada cavaleiro somente poderá inscrever duas montadas, caso o número de vagas existente não tiver sido preenchido por outros cavaleiros.
- c) Às organizações reserva-se o direito de cobrar um valor de inscrição e/ou um valor referente ao alojamento da montada.

1.6. EQUIVALÊNCIA COM OUTRAS PROVAS

Dada a semelhança entre a Prova de Equitação de Trabalho (Ensino) e a Prova de Equitação à Portuguesa, os conjuntos anteriormente inscritos em qualquer prova do Campeonato Nacional e em qualquer ano, nos escalões de Consagrados e de *Masters* estão interditos de participarem na Prova de Equitação à Portuguesa de nível B.

1.7. DOPAGEM (DOPING)

- a) Poderá ser efectuado, a qualquer momento de uma dada Prova, por sorteio ou por indicação directa do Presidente do Júri, um teste de despiste de substâncias dopantes a qualquer conjunto (montada e/ou concorrente).
- b) O teste poderá ser realizado através de análise da urina ou do sangue e a recolha de amostras será sempre realizada por pessoas credenciadas para o efeito.
- c) Consideram-se substâncias dopantes todas as definidas por lei e, nomeadamente as determinadas pelos regulamentos da FEP e FEI para o caso das montadas e todas as definidas pelo Instituto do Desporto / Departamento de Medicina Desportiva e pelo Comité Olímpico Internacional para o caso dos cavaleiros.
- d) O conjunto cujo teste(s) resulte positivo(s) incorre em pena disciplinar, cuja aplicação será sempre precedida pelo competente Processo Disciplinar (cf. Regulamento de Disciplina da FEP), ficando, no entanto, automaticamente impossibilitado de competir e suspenso

por dez dias para abertura do referido processo e bem assim em responsabilidade civil e criminal nos termos da lei aplicável

- e) Em caso de confirmação dos testes, as penas a que o conjunto fica sujeito são as que se aplicam nos termos da Lei vigente aplicável e nos Regulamentos Desportivos da FEP, FEI e Instituto do Desporto de Portugal.

1.8. TRAJE E ARREIOS

- a) Os conjuntos terão que respeitar as normas do Traje Português de Equitação, bem como dos arreios à Portuguesa (em conformidade com o Anexo 5).
- b) Será levada em consideração uma relação harmoniosa entre o regulamentado para o traje de Equitação à Portuguesa e as características desportivas de cada uma das provas.
- c) O uso de qualquer outra peça de vestuário ou adorno pertencente a outro tipo de traje é interdito.
- d) O uso de esporas é obrigatório, sendo no entanto interdito o uso de esporas de outro tipo de traje.
- e) A embocadura será de freio ou freio-bridão, sendo o freio de bocado inteiriço.
- f) É ainda interdito o uso de serreta, de arreios ou embocaduras não previstas, gamarras e ligaduras.
- g) Protecções de Dorso serão permitidas desde que não sejam visíveis. Protecções de barbela e "bolachas" de borracha para as embocaduras são permitidas, desde que sejam discretas e o mais possível de acordo com o espírito do Traje à Portuguesa.
- h) Na classe de Consagrados e de *Masters* a vara (vulgo vara de marmeleiro), é de uso facultativo e terá que ser transportada obrigatoriamente "ao alto", não podendo ser utilizada como ajuda para a condução do cavalo.

- i) Ficam ainda estipuladas as seguintes particularidades, em função das provas, no que diz respeito aos arreios das montadas:

Prova de Ensino Interdito o uso de caneleiras ou de *cloches*.

Prova de Maneabilidade Autorizado o uso de caneleiras de cabedal ou couro, castanhas ou pretas.

Uso de *cloches* (pretas ou castanhas) fica ao critério do Presidente do Júri que atenderá as características particulares do piso, do percurso e/ou do tipo de obstáculos montados.

Prova de Velocidade Autorizado o uso de caneleiras de cabedal ou couro, castanhas ou pretas.

Autorizado o uso de *cloches* (pretas ou castanhas).

Prova da Vaca Autorizado o uso de caneleiras de cabedal ou couro, castanhas ou pretas.

Autorizado o uso de *cloches* castanhas ou pretas.

- j) Qualquer falta cometida ao nível deste artigo será punida nos termos do artigo 3.5.1. alínea i)

1.9. REGRAS NA PISTA DE AQUECIMENTO E PADDOCK

- a) **A pista** de aquecimento **é o local** onde os cavaleiros trabalham as suas montadas antes de entrarem em pista e onde os cavaleiros que efectuaram provas podem arrefecer e/ou descontraír as suas montadas.
- b) **A pista de aquecimento** e a sua utilização são controlados pelo Comissário de *Paddock* ou por uma Comissão de *Paddock*, cujas funções, competências e poderes estão definidas no artigo 2.6.
- c) Todos os concorrentes têm o dever de urbanidade e respeito para com o Comissário de *Paddock* e devem dirigir-se a ele sempre que solicitado.

- d) O Paddock é uma zona delimitada para a inspeção dos conjuntos antes de entrarem e depois de saírem de prova.**
- e) No Paddock é interdita a presença e permanência de qualquer outra pessoa que não o concorrente e o juiz de Paddock. Na pista de aquecimento é interdita a presença de qualquer pessoa estranhas excepto Treinadores ou tratadores das montadas que aí se encontrem a aquecer.**
- f) Nas provas de Maneabilidade e Velocidade devem estar colocados obstáculos na pista de aquecimento.**
- g) A pista de aquecimento é uma zona de aquecimento e de concentração. Deste modo os concorrentes que saem de pista devem respeitar os que ainda não entraram, pelo que são proibidos quaisquer tipos de manifestações mais exuberantes ou qualquer tipo de brincadeiras que possam prejudicar os concorrentes.**
- h) O incumprimento das normas estabelecidas que antecedem conduzirá de imediato à comunicação por parte do Comissário de Paddock ao Presidente do Júri e/ou ao Delegado da Prova e, nos termos do art. 2.6.2. g) o seu agente incorrerá em aplicação de sanção disciplinar, de acordo com o previsto no Regulamento de Disciplina da F.E.P.**

1.10. PRÉMIOS

- a) No Campeonato Nacional, os prémios pecuniários a atribuir são os que constam da lista do Anexo 6.
- b) A APSL envidará os seus melhores esforços para que em todas as provas sejam atribuídos troféus aos primeiros classificados e laços aos classificados.
- c) Aos escalões de formação, em conformidade com as orientações da F.E.P. não são atribuídos prémios pecuniários, pelo que as comissões Organizadoras deverão providenciar troféus, laços e cheques brinde para os cavaleiros classificados. Nos

eventos em que se paguem as boxes a A.P.S.L. responsabilizar-se-á pelo pagamento das boxes pertencentes às montadas dos cavaleiros classificados nos escalões de formação (Juvenis e Juniores).

- d) Os valores dos prémios pecuniários atribuídos na Taça de Portugal estão definidos no anexo 6.
- e) Somente se pagarão prémios pecuniários aos conjuntos, que em qualquer uma das provas definidas no ponto 1.1., obtenham pontuação final igual ou superior a 50% da pontuação do primeiro classificado nesse escalão e de acordo com o estipulado no anexo 6 e que preencham as condições constantes da alínea seguinte.
- f) Somente serão pagos prémios monetários, de classificação ou participação, aos concorrentes que obtenham as percentagens mínimas, nas Provas de Ensino, Maneabilidade e Velocidade definidas no quadro seguinte:

ESCALÃO	% PROVA ENSINO	% PROVA MANEABILIDADE	PROVA VELOCIDADE
Cavalos Debutantes	≥ 55	≥ 55	< tempo do 1º + 30 %
Cavaleiros Consagrados	≥ 60	≥ 60	< tempo do 1º + 30 %
Cavaleiros <i>Masters</i>	≥ 60	≥ 60	< tempo do 1º + 30 %

- g) Nos Consagrados – Série B e no escalão de Cavaleiros Debutantes não será obrigatória a atribuição de prémios pecuniários, sendo aconselhado a atribuição de troféus e/ou laços.
- h) Os prémios pecuniários terão que ser recebidos logo após o final de cada prova.**

2. ORGÃOS E TÉCNICOS OFICIAIS DAS PROVAS

- a) Consideram-se agentes oficiais das provas, todas as pessoas colectivas ou singulares com direitos e deveres, de acordo com a função exercida e que poderá estar directa ou indirectamente relacionada com a competição.
- b) Todos estes oficiais no exercício das suas funções estão sujeitos ao Regulamento Nacional de Equitação de Trabalho, bem como ao Regulamento de Disciplina da FEP.

2.1. COMISSÕES ORGANIZADORAS

Consideram-se Comissões Organizadoras (CO), todas as organizações que em conjunto com a APSL e a FEP co-organizam qualquer tipo de Prova.

2.1.1. Direitos

- a) Qualquer CO tem o direito de gerir e de estabelecer os termos específicos da organização de uma prova de Equitação de Trabalho, precedida do aval/ consentimento expresso da APSL e da FEP.
- b) De acordo com o acordado com a APSL, todas as CO's têm direito de usufruir dos serviços da APSL, no regime de prestação de serviços.

2.1.2. Deveres e Obrigações

- a) Todas as CO's têm o dever de prover pelas boas condições técnicas, desportivas e humanas para o regular desenrolar das Provas, de acordo com o estabelecido.

2.2. JUIZES

- a) Consideram-se juizes todas as pessoas singulares, nomeadas e credenciadas pela APSL/FEP para o exercício da função de julgarem

- as Provas de Equitação de Trabalho. O Anexo 7 identifica todos os juízes de Equitação de Trabalho e a sua categoria para cada ano.
- b) Um conjunto de juízes é designado por Júri. Preside a este o Presidente do Júri, e os restantes elementos são designados por vogais.
 - c) A prova será julgada obrigatoriamente no mínimo por dois juízes, podendo o seu número ir até cinco. Neste caso, por cada concorrente serão retiradas as notas finais mais alta e mais baixa, contando para a média final, as outras três.
 - d) As Provas da Final do Campeonato e da Taça de Portugal serão julgadas, obrigatoriamente, por cinco juízes, podendo dois dos vogais do Júri serem candidatos a juízes nacionais.
 - e) Em caso de impedimento por força maior por parte do Presidente do Júri, este é automaticamente substituído pelo vogal com maior antiguidade no cargo.
 - f) Nas Jornadas do Campeonato Nacional é obrigatória a presença de três juízes em todas as classificativas que compõem a jornada.
 - g) No caso de um Juiz abandonar a sua mesa por razão de força maior a nota final desse juiz será a média do total dos restantes juízes que julgaram a prova.
 - h) Caso o número de concorrentes a isso o obrigue, poderão ser utilizadas duas pistas para a Prova de Ensino, sendo as provas julgadas por dois júris. Neste caso cada júri terá um Presidente de Júri independente, sendo um deles o que será escolhido para Presidir a todo o Concurso e designado por Presidente do Júri de terreno.

2.2.1. Direitos

- a) Os juízes são sempre considerados pessoas credíveis e imparciais no gozo das suas funções. Em caso algum poderá ser posta em causa a imparcialidade e isenção do método de julgamento de cada juiz.

- b) Os Juízes têm direito a um local cómodo e isolado para exercerem a sua função.
- c) Deverão ser auxiliados por um ou dois secretários durante as Provas.

2.2.2. Deveres e Obrigações

- a) Todos os Juízes e especialmente o Presidente do Júri têm a obrigação de pugnar pelo estrito cumprimento do presente Regulamento.
- b) O Presidente do Júri é a autoridade máxima do concurso e é a ele que compete fazer cumprir as condições técnicas e desportivas para um bom desenrolar das Provas.
- c) O Presidente do Júri deverá aceitar, dar encaminhamento e emitir o seu parecer final sobre todas as reclamações apresentadas pelos concorrentes.
- d) No final de cada Prova o Presidente do Júri deverá preencher o impresso constante do anexo 19 "Relatório do Presidente do Júri".**

2.2.3. Colocação

- a) Durante a avaliação das Provas, os juízes deverão estar num lugar situado o mais enquadrado possível com as pistas e as bancadas.
- b) Na **Prova de Ensino**, serão colocadas as mesas dos juízes, sendo a do Presidente do Júri colocada ao centro, no topo do rectângulo oposto à entrada dos cavaleiros. As mesas, sempre que possível deverão estar colocadas à distância de 2 a 5 metros da pista.
Levando em atenção as letras do rectângulo estabelecidas pela FEI para a disciplina de *Dressage*, o júri ocupa as mesas da seguinte forma: o Presidente do Júri em C (centro) e os vogais, consoante a antiguidade, preenchem H (direita), M (esquerda), E (centro e direita) e B (centro e esquerda).
- c) Na **Prova de Maneabilidade**, os juízes devem estar espalhados ao longo do percurso de modo a terem uma visão global dos exercícios.

- d) Na **Prova de Velocidade**, o Presidente do Júri poderá estar sentado na Cabine do Júri (secretariado) e os restantes vogais espalhados pela pista em comunicação directa com o Presidente do Júri.
- e) Na **Prova da Vaca**, o Presidente do Júri poderá estar sentado na Mesa do Júri (secretariado) e os restantes vogais colocados nas linhas de delimitação do campo, em comunicação directa com o Presidente do Júri.

2.2.4. Incompatibilidades para Julgar provas

- a) Não poderão exercer funções de juiz:
- Proprietários ou coudelarias (criadores) de cavalos que participem em provas. Chefes de Equipas, outros oficiais de Equipa, treinadores habituais, empregadores ou empregados dos concorrentes. Parentes, cônjuges ou afins de proprietários, criadores e concorrentes. Qualquer pessoa com interesse pessoal e/ou económico num cavalo e/ou cavaleiro em concurso.
- b) Ao aceitar o convite para desempenhar a função de Juiz, deve informar a Comissão Organizadora, da(s) sua(s) incompatibilidade(s) de julgamento.
- c) Quando se verificar alguma causa de incompatibilidade e o juiz não a tenha declarado, pode qualquer concorrente, até ao final da prova, denunciar esse impedimento ao Presidente do Júri ou ao Delegado da Prova.
- d) Por razões de logística e caso não seja possível a nomeação de outro juiz, poderá o juiz incompatível julgar determinada prova sendo que nesse caso, a sua nota será excluída e atribuída a média dos outros juizes, ao conjunto que concorre para a incompatibilidade.

2.2.5. Carreira de Juiz

2.2.5.1. Categorias

Na carreira de Juiz existem as seguintes Categorias:

- Candidato a Juiz Nacional
- Juiz Nacional
- Candidato a Juiz Internacional
- Juiz Internacional

2.2.5.2. Qualificação

2.2.5.2.1. Para Candidato a Juiz

- a) Ter frequentado um curso da APSL/FEP para juízes tendo, na competente avaliação demonstrado conhecimentos equestres, do Regulamento Oficial de Equitação de Trabalho e capacidade para o julgamento de provas.
- b) Ser proposto por dois Juizes Nacionais ou Internacionais de Equitação de Trabalho e ser aceite pela APSL/FEP, depois de ter secretariado pelo menos 2 concursos completos.

2.2.5.2.2. Para Juiz Nacional

- a) Ser Candidato a Juiz Nacional há pelo menos uma época e ter sido membro do Júri de pelo menos cinco provas do Campeonato Nacional ou Taça de Portugal ou de cinco Provas Oficiais.
- b) Ser proposto por dois Juizes Nacionais ou Internacionais e/ou pela Comissão Técnica de Equitação de Trabalho e aceite pela APSL/FEP.

2.2.5.2.3. Para Candidato a Juiz Internacional e Juiz Internacional

- a) Ser Juiz Nacional há pelo menos duas épocas e ter sido membro do Júri de pelo menos dez provas do Campeonato Nacional ou Taça de Portugal.

- b) Ser proposto pela Comissão Técnica de Equitação de Trabalho e aceite pela APSL/FEP.

Os juízes internacionais terão de ter frequentado pelo menos um curso da WAVE (World Association for Working Equitation) e têm de ser aprovados pelo órgão competente desta entidade.

2.2.5.3. Desqualificação

2.2.5.3.1. Para Candidato a Juiz Nacional

- a) Ter passado **dois** anos sobre a data em que foi proposto e aceite pela APSL/FEP como Candidato se, ao ser designado, não for membro do Júri de pelo menos duas Provas do Campeonato Nacional ou Taça de Portugal.
- b) Ter atingido os **70** anos de idade.

2.2.5.3.2. Para Juiz Nacional e Juiz Internacional

- a) Terem passado dois anos sobre a data em que foi designado e aceite pela APSL/FEP como Juiz Nacional sem ter sido membro do Júri em pelo menos **duas** Provas do Campeonato Nacional ou Taça de Portugal.

2.3. DELEGADO DAS PROVAS

Em todas as provas estará presente um delegado da FEP, credenciado por esta e que para além do estipulado no Regulamento Geral da FEP, tem ainda os seguintes Direitos e Deveres:

2.3.1. Direitos

- a) É uma pessoa credível e imparcial no exercício das suas funções. Em caso algum poderá ser posta em causa a sua imparcialidade e isenção pela forma como supervisiona as Provas.

2.3.2. Deveres e Obrigações

- a) O Delegado é responsável por supervisionar a realização das Provas, fazendo cumprir o presente Regulamento em colaboração com o Presidente do Júri.
- b) Controlar as licenças (inscrições) dos concorrentes e dos cavalos, a respectiva identificação e restantes documentos.
- c) Deverá estar presente em todas as formalidades antes, durante e depois das Provas, nomeadamente durante a Inspeção Veterinária.
- d) Poderá receber todas as reclamações dos concorrentes e encaminhá-las para o Presidente do Júri.
- e) Deverá comunicar as decisões do Presidente do Júri aos concorrentes, caso este não o faça.
- f) É o responsável pelo sorteio da Prova da Vaca
- g) Coordena os Comissários de Pista.
- h) É responsável por elaborar o relatório final (quando terminadas as Provas) preenchendo o questionário constante do anexo 20 que deverá servir de base para qualquer esclarecimento que será entregue na APSL no final de cada Jornada.**

2.4. MÉDICO VETERINÁRIO

Em todas as provas deverá estar presente um médico veterinário reconhecido e credenciado em clínica de cavalos.

É nomeado pela APSL ou aprovado por esta quando destacado pelas CO's.

A actividade do médico veterinário deve ser exercida de acordo com o Regulamento Veterinário da FEI.

2.4.1. Direitos

- a) É uma pessoa credível e imparcial no exercício das suas funções. Em caso algum poderá ser posta em causa a imparcialidade e isenção pela forma como avalia os casos clínicos.
- b) Deverá ter disponível um local com condições adequadas ao exercício das suas funções.
- c) As especificidades da sua contratação dependem do anteriormente acordado entre as CO's e a FEP/APSL.

2.4.2. Deveres e Obrigações

- a) É responsável pelo bem-estar das montadas durante as provas.
- b) É responsável por detectar qualquer problema clínico com as montadas e transmiti-lo ao Presidente do Júri. Em todo o caso, qualquer cavalo retirado de prova, só poderá reentrar com a autorização do Veterinário.
- c) É responsável pela Inspeção Veterinária que se rege pelo artigo 3.1.1.
- d) Estar presente na prova de Velocidade.**
- e) Qualquer médico veterinário poderá ser chamado a exercer as funções de Comissário de *Paddock*.

2.5. SECRETARIADO

São necessários serviços de secretariado que garantam o atempado e correcto tratamento administrativo dos resultados e, bem assim de assessoria aos juízes presentes em cada prova. Assim existem:

- a) O responsável pelo secretariado da prova, que é o responsável pela contabilidade, cronometragem e apuramento de resultados e respectivas classificações durante as provas, sendo essa função compatível com a de Delegado da Prova.
- b) Os Secretários dos Juízes auxiliam estes durante os julgamentos. Poderão ser designados pela APSL.

2.5.1. Deveres e Obrigações do Secretariado

- a) Actua em colaboração com o Delegado da Prova.
- b) É o responsável pela afixação atempada das Ordens de Entrada, pela divulgação dos resultados e pela preparação das pastas juízes.
- c) Tem o dever de processar de forma credível a contabilidade das notas dos juízes, cronometrar as provas de Velocidade e da Vaca, fazer a sua gestão e elaborar as Classificações Finais.
- d) Deverá entregar os protocolos das Provas aos concorrentes, que o solicitem ou garantir a sua conservação durante os oito dias posteriores às Provas.
- e) No caso dos concorrentes que tenham músicas de acompanhamento das provas, é responsável pela sua emissão.

2.6. COMISSÁRIO DE PADDOCK

O Comissário de *Paddock* ou Comissão de *Paddock* (quando mais que um) é formada por oficiais escolhidos da Lista de Juízes de Equitação de Trabalho da Federação Equestre Portuguesa ou veterinários, nomeados pela APSL.

2.6.1. Direitos

- a) Os Comissários de *Paddock* são sempre consideradas pessoas credíveis e imparciais no exercício das suas funções. Em caso algum poderá ser posta em causa a imparcialidade e isenção do método.
- b) Os Comissários estão no *Paddock* ou à entrada de pista e têm direito à atribuição de um local cómodo e isolado para exercerem a sua função.
- c) Podem ser auxiliados por um ou dois secretários durante as Provas.
- d) O Comissário de *Paddock* ou a Comissão de *Paddock* não pode, em caso algum, ser responsabilizada por qualquer incumprimento ou omissão imputável ao concorrente.

2.6.2. Deveres e Obrigações

- a) Coordenar o aquecimento dos conjuntos na pista de aquecimento .
- b) Inspeccionar os trajes e arreios de acordo com o definido no presente Regulamento para a matéria do Traje e Arreios à Portuguesa.
- c) Controlar os números de xairel dos concorrentes.
- d) Verificar da existência de marcas de sangue ou feridas recentes antes e depois da entrada em prova dos conjuntos.
- e) Verificar da aplicação de meios de coacção e/ou actos violentos, não permitidos às montadas.
- f) O Comissário tem obrigatoriamente de comunicar qualquer irregularidade ou incumprimento do Regulamento ao Presidente do Júri e somente após a decisão deste poderá comunicar ao concorrente a decisão tomada.

2.7.COMISSÃO DE RECURSO

Em conformidade com o Regulamento da FEP será designada uma Comissão de Recurso para cada jornada, cujas atribuições e competências constam do referido Regulamento.

2.8. CAVALEIROS

São todos os concorrentes que participem em qualquer escalão de Equitação de Trabalho.

2.8.1. Direitos

- a) Qualquer cavaleiro tem direito a usufruir de boas condições técnicas, humanas e desportivas para a prática da disciplina e disputa destas provas.
- b) Todos têm o direito de representar o País, em concursos internacionais, desde que escolhidos pelo Seleccionador.

- c) Qualquer concorrente tem direito a reclamar relativamente às questões previstas no Regulamento da FEP, desde que, apresentem a reclamação por escrito e efectuem o pagamento de uma caução de 50 €, que será restituída caso a reclamação proceda. As reclamações dirigem-se ao Presidente de Júri.
- d) Todos os concorrentes têm direito a uma resposta por escrito à sua reclamação, nos termos do Regulamento da FEP.
- e) Os concorrentes podem solicitar os protocolos de avaliação das suas provas de Ensino e de Maneabilidade no final de cada prova e, desde que, os resultados tenham sido publicados.
- f) Os concorrentes menores de idade têm que ser representados pelos pais ou por um encarregado de educação, definido na folha de inscrição (e só por este).

2.8.2. Deveres e Obrigações

- a) Os concorrentes devem respeitar o Regulamento e acatar todas as decisões estabelecidas pelo Júri, Comissários de *Paddock*, APSL, FEP.
- b) A Comissão Organizadora escolherá em cada prova um cavaleiro, que deverá ser o porta-voz de todos os outros e que deverá preencher um questionário idêntico ao que consta do Anexo 21, e entregá-lo ao Delegado FEP.**

2.9. TREINADORES e TRATADORES

- a) Define-se treinador habitual a pessoa que tenha ministrado aulas ao concorrente e/ou montada ou ainda ao conjunto em causa, durante pelo menos três dias num período de tempo inferior a 12 meses em relação à data em que tem lugar a Prova.
- b) Cada cavaleiro tem direito a trazer um tratador e um treinador, que poderão estar presentes nas zonas adjacentes à pista (Boxes e **Pista de Aquecimento**), desde que correctamente identificados.

- c) Os treinadores e tratadores não podem, em caso algum, falar com os juizes ou comissários durante o desenrolar das provas.

2.10. DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E MULTAS

- a) Qualquer pessoa, entidade ou órgão e/ou seus representantes que assuma qualquer das funções definidas no presente Regulamento, incorre nas disposições disciplinares definidas no Regulamento de Disciplina da FEP.
- b) Razões que se prendam com documentações (excepto no que respeita a primovacinação e falta de *rappel* da vacinação superior a 30 dias), falta do número de xairel, secretariado, etc. não poderão levar à exclusão do concorrente da prova.
- c) Não obstante o que antecede, o concorrente fica obrigado ao pagamento de multas pelas faltas incorridas. O limite do prazo para o pagamento das multas é o seguinte:
- No caso de multas referentes ao Campeonato Nacional, estas deverão ser pagas em momento anterior ao da Jornada posterior à qual a infracção se verificou, caso contrário o concorrente não poderá entrar Jornada seguinte, até à liquidação da multa aplicada.
 - No caso de multas referentes à final do Campeonato Nacional, Taça de Portugal ou Provas Oficiais a multa terá que ser liquidada, antes de entrar na prova, na qual a falta foi verificada, directamente ao Comissário de *Paddock*.
- d) As multas terão os valores definidos no Anexo 2 **e deverão ser cobradas no Concurso.**

3. AS PROVAS DE EQUITAÇÃO DE TRABALHO

3.1. ASPECTOS GERAIS

3.1.1. INSPECÇÃO VETERINÁRIA

- a) Poderá ser efectuada uma inspecção veterinária, antes ou durante as provas, com vista a verificar (i) o estado de saúde do animal (nomeadamente se apresenta claudicação ou outra mazela que impeça a sua correcta prestação desportiva), (ii) a sua documentação e, nomeadamente, se as vacinas estão actualizadas e se o animal corresponde ao resenho do seu documento identificativo.
- b) O veterinário comunicará ao Presidente do Júri o resultado do exame, bem como a atitude a tomar em casos dúbios, fundamentando o seu parecer.
- c) Em caso de se verificarem irregularidades, o cavalo poderá ser desclassificado ou o cavaleiro incorrer em multas (previstas no Anexo 2.), por decisão do Presidente do Júri e comunicado ao concorrente pelo Presidente do Júri ou pelo Delegado da Prova.
- d) Todos os sinais de chagas, feridas e lacerações encontradas nos cavalos, sobre os membros e no corpo, bem como as feridas causadas pelas cilhas e arreios deverão ser registadas. Se a participação ou a continuação na competição provocar o agravamento de quaisquer tipos de ferida no cavalo, será desclassificado.

3.1.2. ORDEM DE ENTRADA

- a) A elaboração da ordem de entrada é da responsabilidade do secretariado das Provas.

- b) Se um concorrente participar na prova com mais de um cavalo, deverá ter garantido um intervalo mínimo de **30 minutos** entre cada uma das suas provas, no caso da Prova de Ensino e de 7 concorrentes, no caso das Provas de Maneabilidade e de Velocidade. Caso haja um número inferior a seis ou oito concorrentes por classe, respectivamente, o concorrente deverá ter garantido um espaço de tempo equivalente a esse intervalo.
- c) Na Prova de Velocidade, a Ordem de Entrada será o inverso da Classificação Geral, nesse momento da Prova.
- d) Caso a Prova de Ensino e de Maneabilidade se realizem no mesmo dia, a Ordem de Entrada poderá manter-se.
- e) A ordem de entrada deverá ser afixada pelo menos duas horas antes do início da prova.
- f) Os concorrentes têm 45 segundos, após a chamada, para entrarem no recinto (pista), ao fim do qual, caso não comparecerem, serão desclassificados.
- g) O mesmo acontece se após o toque da sineta o concorrente não iniciar a sua prova em 45 segundos.

3.1.2.1. Campeonato Nacional – Particularidades sobre a Ordem de Entrada

- a) A ordem de entrada da Prova de Ensino da primeira jornada é feita por ordem numérica do xairel, consoante o escalão.
- b) A Ordem de Entrada para a Prova da Vaca será afixada até uma hora após o sorteio da mesma (4.2.).

3.1.3. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO

Todas as Provas têm um método de julgamento:

- a) No caso das **Provas de Ensino** os juizes atribuem notas aos exercícios previamente estipulados no protocolo de Ensino e são descontados os pontos regulamentares atribuídos a erros executados, até um máximo de dois.

- b) Na **Prova de Maneabilidade** o júri atribui uma nota a cada um dos obstáculos transpostos, podendo o júri atribuir meios pontos.
- c) Na **Prova de Velocidade**, a classificação é atribuída pelo inverso do somatório do tempo realizado, somadas as penalidades e descontadas as bonificações.
- d) Na **Prova da Vaca** a classificação é também atribuída em função do tempo dispendido para apartar e encerrar a vaca sorteada, somadas as penalidades existentes.
- e) No caso das Provas julgadas por atribuição de pontos pelo Júri (Ensino e Maneabilidade), a introdução das notas poderá ser feita por preenchimento das folhas dos exercícios ou por sistema electrónico individual em cada juiz, em ligação com a mesa. Em qualquer dos casos prevalece a nota escrita no protocolo do juiz.

3.1.3.1. Notas

- a) Todos os exercícios a classificar pelos juízes, nas provas julgadas por atribuição de pontos (Ensino e Maneabilidade), estarão numerados e definidos no protocolo da prova.
- b) Os exercícios **da Prova de Ensino** são classificados com notas de 0 a 10, segundo a seguinte escala:
 - 10 Excelente
 - 9 Muito Bom
 - 8 Bom
 - 7 Suficiente Mais
 - 6 Suficiente
 - 5 Razoável
 - 4 Insuficiente
 - 3 Sofrível
 - 2 Mau
 - 1 Muito Mau
 - 0 Não Executado

c) Na Prova de Maneabilidade, para além das notas definidas na alínea b), será permitido aos juízes utilizarem notas múltiplas de 0,5 (por exp.: 0,5; 1,5; 2,5; 3,5, etc.)

- Nas Prova de Ensino e de Maneabilidade existem ainda as Notas de Conjunto que são atribuídas aos participantes no fim da realização da sua prova e que variam igualmente entre 1 e 10 pontos, e têm coeficientes de 1 ou 2.
- Somente na Prova de Maneabilidade, existe ainda uma Nota de Percurso, relativa à correcção da forma como o cavaleiro executa a globalidade do seu percurso e ainda a correcção da maneira como executa as trajectórias entre obstáculos. Esta nota varia também, entre 1 e 10, e tem um coeficiente de 2.

d) Os juízes devem classificar o cavalo pelos seguintes aspectos:

- Amplitude e Regularidade dos andamentos, facilidade das transições e execução das passagens de mão
- Submissão às ajudas
- Naturalidade na abordagem das dificuldades
- Colocação, atitude, silhueta que acompanha os vários obstáculos

e) Os juízes devem classificar o cavaleiro pelos seguintes aspectos:

- Posição em sela
- Correcção na execução dos exercícios
- Correcção e efeito do emprego das ajudas
- Utilização exclusiva de uma só mão (quando aplicável)

3.1.3.2. Coeficientes e Pontuações

a) Todas as provas terão o mesmo peso para a Classificação Geral.

Deste modo:

- Prova de Ensino 1
- Prova de Maneabilidade 1
- Prova de Velocidade 1
- Prova da Vaca 1

b) A pontuação atribuída a cada concorrente, em cada prova, é feita da seguinte maneira:

- 1.º Classificado n+1
- 2.º Classificado n-1
- 3.º Classificado n-2
- 4.º Classificado por diante n-3, por diante...

Sendo n = n.º de concorrentes em prova em cada escalão

Na Classificação Final não haverá concorrentes empatados, pelo que se recorrerá à alínea f) deste ponto para o seu desempate.

c) Concorrentes eliminados em qualquer das provas terão zero pontos nessa prova, mas poderão participar nas seguintes e pontuarão para o Campeonato.

d) Concorrentes que desistam a meio da Jornada (excepto por lesão comprovada por Veterinário ou Médico), mesmo que consigam pontuações, não pontuarão para o Campeonato Nacional, nem terão direito a prémios.

e) Para a atribuição da Classificação Geral da Prova ou Jornada (Individual), o primeiro critério a considerar é o número de provas terminadas pelo concorrente. Depois, de entre os concorrentes com igual número de provas terminadas, somam-se os pontos nas diferentes provas. Em caso de empate no número de pontos, a Classificação Final da Prova será estabelecida pelo seguinte método de desempate:

- 1º - Prova de Ensino

- 2º - Prova de Maneabilidade
- 3º - Prova de Velocidade

O concorrente que tiver percentagem superior ou tempo inferior ficará à frente do seu directo adversário.

- f) No caso de Provas por Equipas é ainda acrescentada a pontuação da Prova da Vaca. No entanto só contarão os três melhores resultados de cada prova dos concorrentes, tendo por base as percentagens da Prova de Ensino e da Prova de Maneabilidade e dos tempos na Prova de Velocidade e na Prova da Vaca, segundo uma grelha exclusiva para os cavaleiros que integram as equipas.
- g) A Classificação do Campeonato Nacional é estipulada de acordo com o ponto 1.1.1.1.1.

3.1.4. EMENDAS NAS FOLHAS DOS JUIZES E NOTAS NÃO DADAS

- a) Todas as emendas ou rasuras efectuadas pelo juiz, na sua folha de classificação, devem vir devidamente por si rubricadas. Caso isso não aconteça, o secretariado não lançará a nota em dúvida, até que a mesma seja validada pelo juiz que a atribuiu.
- b) A uma nota não dada, o secretariado atribuirá no respectivo exercício a média aritmética das notas dos outros juízes, arredondada para as unidades.
- c) Para que seja atribuída uma nota de zero, terá que haver unanimidade entre os juízes. Caso isso não aconteça o secretariado não lançará a referida nota, e comunicará o sucedido ao Presidente do Júri, que promoverá uma reunião entre os juízes para esclarecimento da situação ou deliberará de acordo com o que achar conveniente.

3.2. PROVA DE ENSINO

3.2.1. A PISTA E SUA ENVOLVENTE

- a) O rectângulo onde decorrer a Prova de Ensino deve ter um terreno liso, não pedregoso, com piso de preferência em areia, apropriado para a prática da Equitação. Poderá ser relvado ou em terra batida, desde que não seja demasiado duro ou escorregadio.
- b) O rectângulo terá as dimensões de 20 X 40 metros e será delimitado por uma vedação com altura compreendida entre os 30 cm e os 50 cm, não devendo estar a menos de dois metros do limite da pista, se para isso existirem dimensões suficientes no terreno de provas. Caso contrário, esta será montada de modo a salvaguardar as melhores condições desportivas aos conjuntos.
- c) Em caso da Prova ser realizada em picadeiros interiores o limite da pista pode coincidir com os lados do picadeiro (teia).
- d) A entrada da pista terá uma largura aproximada de 2 metros, e situar-se-á no centro dum dos lados curtos do rectângulo, no ponto oposto ao que ocupa o Presidente do Júri.
- e) Não é obrigatório que a entrada da pista seja fechada.
- f) Os juízes ocupam os seus locais, definidos no ponto 2.2.3.
- g) A pista, *Paddock* e zona de boxes devem estar munidas pelo mesmo sistema de som envolvente. O Presidente do Júri deve ter uma sineta, com a qual assinalará a autorização para o início de cada prova, qualquer erro que ocorra e ainda fim do tempo limite concedido para a prova (se aplicável).
- h) O público ficará separado do rectângulo, a uma distância mínima de 5 metros, sempre que seja possível. Caso contrário, deverá estar a uma distância máxima possível, desde que a distância inferior não comprometa a prestação dos conjuntos.
- i) Deve haver uma pista de aquecimento (*paddock*), o mais perto e o mais parecida possível com a pista de prova (nomeadamente no que respeita ao piso), servida pelo sistema de som.

- j) Nas provas dos Escalões Preliminar, Cavalos Debutantes, Cavaleiros Debutantes e Cavaleiros Juvenis e Juniores, o rectângulo terá obrigatoriamente letras de acordo com a disposição definida pela FEI para as provas de *Dressage* e constante do anexo 9 ao presente Regulamento.

3.2.2. EXERCÍCIOS e DESENVOLVER DA PROVA

- a) A Prova de Ensino tem quatro níveis de dificuldade, consoante o escalão:
- Mais complexa – para a classe de *Masters*
 - Intermédias – para a classe de Cavalos e Cavaleiros Debutantes e Cavaleiros Juvenis (mais simples), Cavaleiros Juniores e Cavaleiros Consagrados (mais difícil)
 - Mais simples – para a classe Preliminar
- b) A sequência das provas que compreende um número estabelecido de exercícios deverá ser executada obrigatoriamente nos termos do respectivo protocolo.
- c) Os protocolos da Prova de Ensino, bem como os respectivos coeficientes de cada exercício estão definidos nos anexos 9 (Escalão Preliminar), 10 (Cavaleiros Juvenis, Cavaleiros Debutantes e Cavalos Debutantes), 11 (Cavaleiros Juniores e Consagrados) e 12 (*Masters*) .
- d) Os erros ou a omissão de qualquer exercício não acarretam a desclassificação do conjunto. Cada erro implicará a subtracção de 2 pontos para o primeiro erro, 4 para o segundo (em cada um dos juízes desde que assinalados pelo Presidente do Júri). **O terceiro erro acarreta a desclassificação.** Em qualquer caso de erro, o Presidente do Júri poderá focar a sineta, parar o cronómetro e avisar o concorrente do erro, caso o mesmo importe uma correcção de trajectória. Este terá que retomar a sua prova no exercício errado de acordo com o protocolo.

- e) Os concorrentes que utilizem o recurso a ajudas verbais ou quaisquer sons para obrigarem as montadas a aumentar ou reduzir o andamento, parar ou acalmar serão penalizados em pontos. Por cada vez que um dos juizes ouvir essas ajudas, será retirado do somatório dos pontos 2 pontos (-2), em cada um dos juizes, por decisão do Presidente de Júri.
- f) A ordem dos exercícios é obrigatória independentemente do local onde será executada, excepto na *Kür de Masters* (Anexo 13).
- g) As Provas têm um tempo limite, consoante o escalão de:
- Consagrados e Juniores 7m 30s
 - Cavaleiros Masters
- Nos Escalões onde existem letras definidas na pista/*carrière* (Preliminar, Cavalos Debutantes, Cavaleiros Debutantes, Juvenis), não haverá tempo limite para a execução da Prova.
- h) O tempo de cronometragem inicia-se com a paragem para o cumprimento (no momento em coloca o chapéu no caso dos cavaleiros ou quando levanta a cabeça no caso das amazonas) e termina no cumprimento final (nos mesmos momentos definidos para o cumprimento de entrada).
- i) O Presidente do Júri assinalará com dois toques de campainha o final do tempo de prova, após o que os juizes não classificarão mais exercícios.
- j) A cronometragem dos tempos e os respectivos sinais, estarão a cargo do Presidente do Júri, do seu secretário ou do secretariado, mas em todo o caso por indicação do Presidente do Júri.
- k) A prova termina após o cumprimento ao júri.
- l) A autorização para a entrada em pista será assinalada com o toque de sineta do Presidente do Júri.

- m) A saudação ao Júri será sempre efectuada com a montada imóvel. Os cavaleiros descobrir-se-ão com a mão direita e as senhoras cumprimentarão com uma ligeira inclinação de cabeça, afastando o braço direito.
- n) Durante a prova não deverá ser feito qualquer comentário ao historial do cavalo e/ou cavaleiro, podendo apenas ser feito durante o período de aquecimento.
- o) Recomenda-se que a prova seja efectuada ao som de música apropriada ao desenvolvimento dos exercícios e que será fornecida pelos cavaleiros em cassete ou CD, que estarão preparados para que a música comece a tocar assim que o cavaleiro entrar em Prova. O concorrente deve assinalar, com o levantar do braço, fora do rectângulo, o momento em que deseja que a música comece.
- p) Depois de cada prova e de cada juiz ter dado as notas de conjunto, as folhas de classificação passarão para o secretariado, para que o coeficiente correspondente seja aplicado e as notas somadas.
- q) A pontuação obtida por cada concorrente é afixada para consulta do público e divulgada pela aparelhagem de som, ficando os protocolos à disposição dos concorrentes após o final da respectiva Prova ou, noutros casos, quando autorizado pelo Presidente do Júri.

3.3. PROVA DE MANEABILIDADE

Tem como objectivo pôr em relevo a capacidade do cavaleiro e do cavalo de superar com tranquilidade, precisão, estilo e regularidade alguns obstáculos, que reproduzem dificuldades que se podem encontrar no campo.

Dado que no trabalho de campo os andamentos utilizados são o passo e o galope também nesta prova o trote será severamente penalizado.

3.3.1. PISTA E SUA ENVOLVENTE

- a) O local onde decorrer a Prova de Maneabilidade deve ter um terreno liso, não pedregoso, com piso de preferência em areia, apropriado para a prática da Equitação. Poderá ser relvado ou em terra batida, desde que não seja demasiado duro ou escorregadio.
- b) O local não terá dimensões mínimas para esta prova, aconselha-se, no entanto, as dimensões ideais de 70 X 40 metros, delimitadas por uma vedação com altura compreendida entre os 50 cm e os 150 cm.
- c) Em caso da Prova ser realizada em picadeiros interiores o limite da pista pode coincidir com os lados do picadeiro (teia).
- d) A entrada da pista terá uma largura aproximada de 2 metros, e situar-se-á em qualquer ponto da pista.
- e) Não é obrigatório que a entrada da pista seja fechada.
- f) A pista é composta pelo terreno e por um percurso de obstáculos conforme definido no presente Regulamento.
- g) Os juízes ocupam as suas posições de acordo com o artigo 2.2.3.
- h) A pista, **a pista de quecimento**, *paddock* e zona de boxes devem estar abrangidas pelo mesmo sistema de som envolvente.
- i) O público ficará separado do local, a uma distância mínima de 5 metros, sempre que seja possível. Caso não seja possível o respeito pela distância mínima recomendada deverá estar a uma distância máxima possível, desde que não comprometa a prestação dos conjuntos.
- j) Deve haver uma pista de aquecimento , o mais perto e o mais parecida possível com a pista de prova (nomeadamente no que respeita ao piso), abrangida pelo sistema de som.

NOTA: O referido neste artigo aplica-se também à Prova de Velocidade excepto no devidamente assinalado no artigo 3.4.1.

3.3.2. EXERCÍCIOS E DESENVOLVER DA PROVA

- a) Antes do início da prova, os concorrentes poderão percorrer a pista a pé, de modo a proceder ao reconhecimento das dificuldades do mesmo e dos obstáculos (definidos em 3.3.3.1.). Para tanto, a pista será aberta aos cavaleiros e treinadores (que constem na Ficha de Inscrição ou de participação por escrito posterior à data de entrega da inscrição) durante um período mínimo de 15 minutos. O Presidente do Júri ou o secretariado, por indicação daquele, assinalará a abertura e o encerramento da pista por meio de uma campainha ou por comunicação verbal.
- b) Após o sinal de encerramento, nenhum concorrente poderá permanecer na pista, nada poderá ser alterado no percurso e dar-se-á início à prova, no mínimo dez minutos depois.
- c) O tempo máximo autorizado para a realização desta prova é calculado com base na velocidade do galope de trabalho (250m/min.) para a distância do percurso a efectuar acrescido do tempo necessário para a transposição dos obstáculos do percurso, conforme tabela junta (Anexo 15).
- d) O tempo limite é comunicado aos concorrentes durante o reconhecimento do percurso, quando tiver sido calculado.
- e) Pela ordem de entrada os concorrentes entram em pista e executam a sua prova. Serão avaliados de acordo com o artigo 3.1.3.1.
- f) No caso do concorrente exceder o tempo fixado ser-lhe-á retirado, na média da classificação final 1 ponto por cada segundo excedido.**
- g) O toque da campainha pelo do Presidente do Júri assinala a autorização para o início de cada prova. Após o referido toque, o concorrente dispõe de 45 segundos para iniciar a sua prova. O concorrente entra em pista e dirige-se ao júri, o qual saúda, tirando o chapéu com a mão direita levando-o até abaixo. As senhoras farão

uma ligeira inclinação de cabeça abrindo o braço direito. Uma vez recebida a resposta do júri, volta a cobrir-se e inicia a prova.

- h) O andamento obrigatório entre os obstáculos é o galope. O não cumprimento desta regra será penalizado pelos juízes na Nota de Percurso.
- i) Os concorrentes que utilizem o recurso a ajudas verbais ou sons para obrigarem as montadas a aumentar ou reduzir o andamento, parar ou acalmar serão penalizados em pontos. Por cada vez que um dos juízes ouvir essas ajudas, serão subtraídos 2 pontos (-2), por juiz ao somatório da prova, sempre por decisão do Presidente de Júri.

3.3.3. OBSTÁCULOS E LINHAS DE PARTIDA E CHEGADA

- a) O termo obstáculo significa uma dificuldade a transpor pelo cavaleiro.
- b) Os obstáculos **poderão ser** delimitados por visores ou bandeirolas vermelhas e brancas (vermelhas à direita e brancas à esquerda).
- c) Para que um obstáculo seja considerado transposto o cavaleiro tem de:
- Passar entre as duas bandeirolas de entrada (quando colocadas) no sentido correcto,
 - Cumprir a manobra técnica requerida para a transposição do obstáculo,
 - Sair da zona do obstáculo pelas bandeirolas de saída (quando colocadas).
 - As bandeirolas de entrada e de saída de um dado obstáculo poderão ser coincidentes.
- d) Os obstáculos são numerados segundo a respectiva ordem de transposição, ficando o número do lado direito da entrada do obstáculo. Cada obstáculo encontra-se integrado num itinerário de aproximação, o qual deve ser imperativamente respeitado.

- e) As linhas de partida e de chegada são demarcadas por meio de visores ou bandeirolas vermelhas e brancas. Poderá haver também uma letra "P" ou "C" para indicar a linha de Partida ou de Chegada.
- f) O percurso da prova deverá ter no mínimo 11 obstáculos ou dificuldades, sendo os mais vulgares os descritos no artigo 3.3.3.1.
- g) Qualquer um desses obstáculos pode ser efectuado, decorado ou enquadrado com outro tipo de adereços desde que se adequem ao espírito da Prova.
- h) Destes obstáculos serão escolhidos aqueles sobre os quais será efectuado o percurso, que será colocado pela ordem que o Director de Pista ou Delegado entender.

3.3.3.1. Descrição dos Obstáculos e Critérios de Julgamento

a) Oito entre Bidões

O obstáculo consiste em dois bidões dispostos a três ou quatro metros de distância um do outro, consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados, ou de um dos escalões de formação, respectivamente.

O cavalo deverá entrar a galope entre os bidões efectuando uma volta de cerca de três ou quatro metros de raio à volta do bidão da direita consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados ou de um dos escalões de formação. Ao terminar a volta, passando no ponto intermédio, passa de mão e inicia o círculo, de cerca de três ou quatro metros de raio consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados ou de um dos escalões de formação, para a mão esquerda à volta do bidão da esquerda. Ao terminar o círculo para a mão esquerda, volta a passar pelo centro dos bidões.

O obstáculo poderá ser feito a recuar (no Escalão de Masters, depois de ser feito para a frente, terá obrigatoriamente de ser feito a recuar).

Classificação do Júri – O Júri deve classificar a correcção e a atitude durante a mudança de galope, a passagem pelo centro dos bidões, o contorno e a simetria do círculo, a resposta e a acção do cavalo.

Se a passagem de mão não coincidir com o ponto intermédio entre os bidões e for apenas com um ligeiro atraso, o Júri não poderá dar uma nota superior a suficiente.

Se o cavaleiro não efectuar a passagem de mão, o Júri deverá atribuir por tal erro uma classificação negativa.

b) Ponte de Madeira

O obstáculo consiste numa ponte em madeira que tem de ser atravessada obrigatoriamente a passo.

O obstáculo deve ter pelo menos dois metros de comprimento, 1,50m de largura e cerca de 20 cm de altura.

Eventualmente poderão ser feitas duas passagens (uma em cada sentido).

O piso não deve ser escorregadio.

O obstáculo deverá ser construído em madeira, com um material bastante sólido e antiderrapante para que não constitua perigo nem para o cavalo nem para o cavaleiro.

O início da transposição do obstáculo (passo) poderá ser assinalado por duas bandeiras, ou então assume-se que o mesmo ocorre no início da ponte.

Classificação do Júri – O Júri deve classificar a amplitude e regularidade do passo, as transições e a confiança do conjunto na abordagem e transposição do obstáculo.

Se um cavalo transpuser o obstáculo com pouca desenvoltura, hesitação ou irregularidade ou não respeitar o andamento imposto o Júri deverá atribuir uma classificação negativa.

c) Slalom entre Estacas em Paralelo

O obstáculo consiste em sete estacas de dois metros de altura apoiadas numa base exterior e não fixadas ao chão, dispostas em duas filas paralelas com uma distância de seis ou sete metros entre as filas, consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados ou de um dos escalões de formação. Uma fila de quatro estacas (nº1, nº3, nº5, nº7) com uma distância entre elas de seis ou sete metros consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados ou de um dos escalões de formação. A outra fila de três estacas (nº2, nº4, nº6) com uma distância entre elas de seis ou sete metros consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados ou de um dos escalões de formação.

A estaca nº2 será colocada entre a estaca nº1 e a nº3, num ponto médio entre estas duas estacas. A estaca nº4 encontra-se colocada no ponto médio das estacas nº3 e nº5. A estaca nº6 será colocada no ponto médio entre as estacas nº5 e nº7.

O obstáculo deve ser superado da seguinte maneira: o cavalo efectua meias voltas médias ao redor das estacas, na ordem indicada pelo número de cada estaca (nº1, nº2, nº3, nº4, nº5, nº6, nº7) e no sentido indicado pelo mapa do percurso, devendo as passagens de mão ser efectuadas sobre a linha média das linhas que unem as estacas.

Excepcionalmente e por razões de espaço o obstáculo pode ser feito sobre cinco estacas (3+2).

Classificação do Júri – O Júri deve classificar a continuidade da acção, a harmonia, a precisão dos movimentos do cavalo, as ajudas do cavaleiro, a precisão das evoluções, a forma como são efectuadas as passagens de mão e a eventual queda de uma ou mais estacas. Também a forma como o conjunto cumpre o desenho do exercício deve ser julgado.

d) Salto sobre Fardos de Palha

O obstáculo consiste em 3 ou 4 fardos de palha dispostos ao cutelo, entre duas anteparas, sobre os quais se encontra uma vara. O cavalo deve chegar ao obstáculo e saltá-lo com franqueza e naturalidade.

Classificação do Júri – O Júri deve classificar a acção do cavalo, a serenidade do cavaleiro e as ajudas que este deu para superar o obstáculo. A queda de derrubáveis será penalizada.

No escalão de Masters o obstáculo deverá ter no mínimo 70 cm de altura.

e) Redil

Consiste numa cerca, com uma entrada, dentro da qual há uma outra cerca no interior da qual se encontram animais (galinhas, gansos, patos, leitões, etc.).

A cerca exterior tem 6 metros de diâmetro e a interior 3 metros.

O obstáculo deve ser superado, entrando num sentido e dando uma volta completa depois o conjunto deverá sair totalmente, voltando a entrar e cumprido o percurso no sentido contrário ao efectuado na primeira volta. Cumprir o obstáculo a trote é negativo.

Classificação do Júri – O Júri deve classificar a serenidade e confiança do cavalo, a serenidade do cavaleiro e as ajudas que este deu para superar o obstáculo.

No escalão de Masters o obstáculo deve obrigatoriamente ser transposto a galope.

f) Slalom entre Estacas

O obstáculo é composto por um mínimo de quatro estacas de dois metros de altura, apoiadas por uma base exterior e não fixadas ao chão, em linha recta a uma distância de seis ou sete metros entre elas, consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados ou de um dos

escalões de formação. O sentido do percurso é estabelecido pelo próprio traçado. O obstáculo deve ser superado com entrada a galope. A cada mudança de direcção deverá corresponder uma passagem de mão. O galope deve ser sempre em concordância com a curva que o cavaleiro está a efectuar.

As passagens de mão devem ser efectuadas no ponto médio entre as estacas.

Classificação do Júri – O Júri deve classificar: a acção ordenada e precisa do cavaleiro, o movimento que deve ser fluido e contínuo e a maneira de superar o obstáculo

Excepcionalmente e por razões de espaço o obstáculo pode ser feito sobre menos estacas.

g) Três Bidões

O obstáculo consiste em três bidões colocados nos três vértices de um triângulo equilátero de três ou quatro metros de lado (a medida do lado do triângulo, é feita a partir do centro dos bidões) consoante se trate dos escalões de Masters/Consagrados ou de um dos escalões de formação.

O obstáculo deve ser superado da seguinte maneira: o cavalo entra a galope entre os bidões pelo lado indicado no mapa do percurso. Contorna o bidão colocado à sua direita (ou esquerda, de acordo com as indicações do mapa do percurso) e dirige-se ao bidão seguinte efectuando uma passagem de mão sobre a linha imaginária que une os dois bidões contornando. Em seguida dirige-se ao último bidão, executando nova passagem de mão na linha imaginária que une o 2º e o 3º bidão, dando depois uma volta completa a este último e saindo pelo mesmo ponto por onde iniciou o exercício.

Todas as voltas devem ser completas à mão direita ou esquerda segundo as indicações do mapa e a explicação dada durante a volta de reconhecimento

O obstáculo tem como objectivo evidenciar a maneabilidade e a capacidade de circular em espaços estreitos e ainda manter a impulsão e a cadência do galope.

Classificação do Júri – O Júri deve valorizar a atitude do cavalo, as ajudas dadas pelo cavaleiro (sua descrição e efeito), a cadência, a continuidade da acção, a fluidez da execução e a correcção das passagens de mão.

h) Estaca

Contornar uma estaca situada num local, que obrigue o conjunto a fazer uma mudança de direcção superior a 135°.

Classificação do Júri – Deve observar a modo sereno e a resposta pronta à ajuda dada pelo cavaleiro quando o cavalo contorna a estaca.

i) Cancela (Portão)

A cancela deve ser feita de madeira e/ou de rede, fechada com um anel de ferro. Nos lados da cancela devem ser construídas duas anteparas de material natural de pelo menos 1,30m de altura. A cancela poderá ser substituída por uma corda.

De acordo com o percurso, a cancela poderá estar colocada com uma abertura à direita ou esquerda.

O obstáculo deve superar-se da seguinte maneira: Vindo a galope até perto do obstáculo, o cavalo aproxima-se dando algumas passadas a passo. O cavalo coloca-se de lado da cancela, (à esquerda ou à direita segundo o sentido da abertura).

Com a mão direita o cavaleiro levanta o anel de ferro e abre a cancela. Sem largar a cancela passa para o outro lado da mesma.

Quando o cavalo se encontra completamente do outro lado da cancela, o cavaleiro pode recuar um ou dois passos de forma a fechar a cancela. Finalmente coloca o anel de ferro no sítio, concluindo assim o obstáculo.

Durante a execução do exercício, a mão do cavaleiro não deve largar a cancela.

Classificação do Júri – O Júri deve classificar: a acção do cavalo - deve ser fluida e sem incertezas. O cavalo deve estar atento e participar nas manobras de abertura e fecho, não devendo dar sinais de insegurança ou desobediência. A acção do cavaleiro deve ser solta, precisa e sem inseguranças. O cavaleiro deve fazer bom uso das pernas a fim empurrar o cavalo quando necessário. O cavaleiro nunca deve deixar a cancela durante a execução dos exercícios de abertura e fecho. O Júri deverá atribuir, por tal erro, uma classificação negativa.

O Júri dará igualmente uma classificação negativa às inseguranças do cavalo ou do cavaleiro e à falta de continuidade na acção.

No escalão de Masters este obstáculo deve ser cumprido nos dois sentidos.

j) Sineta no Fim do Corredor

O obstáculo consiste em:

- Duas travessas com um comprimento de cerca de 4 metros, apoiadas em 2 suportes de cerca de 0,60m de altura e fixadas na terra, separadas por 1,50m constituindo um corredor. (No escalão de Masters 1,20m)
- Uma sineta situada no fim do corredor a cerca de 2,00m de altura

O obstáculo deve ser superado da seguinte maneira: o cavalo aproxima-se do corredor a passo, entra e avança até ao seu final. O cavaleiro toca a campainha e em seguida faz recuar o cavalo percorrendo de novo o corredor a recuar, até sair deste com os anteriores.

As travessas e respectivos apoios podem ser substituídos por anteparas de Ensino.

O corredor pode ser substituído por um "L".

Tanto para o corredor como para o "L" poderá haver uma variante, na qual o concorrente entra no corredor (ou no "L"), estando colocado no fim deste à direita, uma estaca com cerca de 1,60 m de altura onde está colocado um copo. O cavaleiro retira o copo, recua ao longo do corredor (ou "L"), conforme o atrás descrito, e ao sair terá do lado direito nova estaca, onde deverá colocar o copo.

Classificação do Júri – O Júri deve classificar a atitude do cavalo e a sua rectitude, as ajudas do cavaleiro e a rapidez. A fluidez, a continuidade e a seriedade da execução.

Se o cavalo tira uma das travessas, o Júri deve atribuir uma classificação negativa.

No escalão de Masters desde a entrada no corredor (ou "L") até à sineta (ou estaca como o copo) deve obrigatoriamente ser feito a galope.

1) Bilha de Barro

Este obstáculo consiste numa mesa de cerca de 1m de altura, com um tampo quadrado de cerca de 1,5m de lado sobre o qual deve estar uma bilha com líquido (água).

O obstáculo supera-se da seguinte maneira: o cavaleiro deverá aproximar-se da mesa, pegar na bilha e beber ou elevar a bilha a um

nível superior ao da sua cabeça, tornando a deixar o recipiente, direito, sobre a mesa.

A bilha pode ser substituída por uma garrafa cheia (de líquido ou areia).

Classificação do Júri – O Júri deve classificar o modo como o cavalo se aproxima e se imobiliza junto da mesa, sem demonstrar receios, e confiando nas ajudas do cavaleiro. A bilha tem que, ao ser pousada na mesa, ficar direita e o cavalo não deverá chocar violentamente com a mesa, o que acarretará uma penalização.

m) Pirueta num Triângulo

O obstáculo será definido por três estacas cuja projecção no solo define um triângulo rectângulo cujos catetos medirão 3m.

A execução do obstáculo pode ser feita de forma simétrica, conforme esteja definido para o percurso em causa.

Entra-se no triângulo a galope para a esquerda, atravessando um dos catetos e dando a direita ao outro cateto. Logo que todo o cavalo passe a linha de união das estacas deverá executar-se 3/4 de pirueta (à esquerda), saindo pelo outro cateto, e executando uma passagem de mão para a direita ao cruzar essa linha. No caso descrito a bandeirola de união dos catetos será a vermelha e as restantes brancas.

Se a organização assim o entender, poderão ser colocados vasos, sebes ou outras estruturas que assegurem um enquadramento ou quase confinando o triângulo para um espaço reduzido no qual se deverá executar o exercício.

Classificação do Júri – O júri deverá valorizar a correcção da execução dos 3/4 de pirueta e da passagem de mão, assim como a precisão do local onde forem executados.

m) Recuar contornando várias estacas ou obstáculos

O obstáculo consiste em:

Várias estacas separadas por no mínimo 2,5 metros.

O conjunto entra a direito entre as estacas até à última. Aí o cavaleiro retira o copo da estaca e efectua um slalom a recuar, entre as estacas. No final o cavalo tem de sair, totalmente, (i.e. com os quatro membros) a recuar, do último par de estacas.

Classificação do Júri – O júri deve classificar a forma fluente como o animal recua, a resposta às ajudas, permitindo que o percurso seja o mais perfeito possível. Se o trajecto não for percorrido correctamente, dará direito a penalização. Severamente penalizado será o toque das estacas.

No escalão de Masters o cavaleiro terá de fazer o obstáculo primeiro para a direita e depois para a esquerda.

n) Passos Laterais sobre um Tronco

O obstáculo consiste num tronco (vara) de quatro metros postos no chão, devendo estar elevada a 5cm do chão.

O cavalo deve aproximar-se do obstáculo (pelo seu lado direito ou esquerdo, conforme o esquema previsto para a prova), ficando perpendicularmente ao tronco. Depois o obstáculo tem que ser transposto, ficando sempre entre os posteriores e os anteriores do animal, mas nunca devendo ser tocado.

Pode ser feito com mais de uma vara, formando uma sequência (p.e. com a forma de L, zig-zag, etc.)

Classificação do Júri – O júri deve classificar a capacidade do cavalo em transpor o obstáculo, a fluidez e a continuidade da acção e a sua serenidade. Se o cavalo tocar na vara, deverá o júri penalizá-lo severamente.

No escalão de Masters o cavaleiro deverá cumprir o obstáculo com a(s) vara(s) colocadas a 10 cm de altura.

o) Retirar uma Vara (pampilho) de um Bidão

O cavaleiro deve aproximar-se do bidão (ou de recipiente que contém a vara), a galope, e retirá-la, não devendo haver qualquer reparo da parte do cavalo.

O cavalo deve seguir sempre com um galope constante e cadenciado não devendo fazer qualquer estranho ou reparo ao aparecimento da bidão e ao recolher da vara por parte do cavaleiro.

Classificação do Júri – O júri deve classificar o modo como o cavalo se aproxima do obstáculo, a sua reacção ao movimento da vara e o modo desenvolto como o cavaleiro utiliza a vara.

O rotura ou mudança de andamento por parte do cavalo deverá ser penalizado.

Derrubar o bidão ou recipiente, também deve ser fortemente penalizado.

No escalão de Masters o obstáculo deve obrigatoriamente ser feito a galope.

p) Depositar a Vara (pampilho) num Bidão

Este obstáculo deve ser classificado em moldes idênticos ao da alínea o), havendo apenas a diferença de a vara ter que ser colocada no recipiente.

Classificação do Júri – O júri deve classificar o modo como o cavalo se aproxima do obstáculo, a sua reacção ao movimento da vara e o modo calmo como o cavaleiro deposita a vara.

Derrubar o bidão ou recipiente, deve ser penalizado.

Se antes de depositar a vara esta cair, o concorrente não pode continuar a prova sob pena de desclassificação. Assim, para que

isso não aconteça, o concorrente deve apeiar, agarrar na vara voltar a montar e depois prosseguir a prova, independentemente desta ter batido no fundo do bidão e ter saltado para fora.

No escalão de Masters o obstáculo deve obrigatoriamente ser feito a galope.

q) Enfiar a Vara numa Argola

Com a ponta da vara, e a galope, o concorrente deve enfiar uma argola de 15cm de diâmetro.

A base pode ter várias formas, e pode haver até um número de três.

Classificação do Júri – O júri deve classificar o facto de o cavalo não abrandar o seu andamento, mantendo sempre uma atitude de franqueza e o modo fluente como o cavaleiro enfia a vara na argola.

A rotura do andamento com perda de fluidez por parte do cavalo deverá ser penalizada.

Se o cavaleiro bater com a vara no suporte ou em qualquer outra parte do obstáculo, mesmo que enfie a argola, deverá ter uma classificação mais baixa, que se só enfiar a argola.

No escalão de Masters a argola poderá ter 10 cm. e o obstáculo deve obrigatoriamente ser feito a galope.

Os exercícios o), p) e q) podem ser classificados como um só.

r) Apear e Montar sem Ajuda de Terceiros

Neste exercício pretendemos ver a forma como o cavalo se mantém sossegado e calmo quando o cavaleiro apeia. É fundamental que isso aconteça com qualquer cavalo, que trabalhe no campo.

Classificação do Júri – O júri deve classificar a forma como o cavalo se mantém calmo, sossegado e quieto, enquanto o

cavaleiro o contorna, ou vai a cerca de 3m buscar um objecto.
Também a forma fácil como o cavaleiro apeia e monta.

s) Passar Dentro de uma Vala com Água

Este exercício também é fundamental que seja bem feito por qualquer cavalo que trabalhe no campo.

O cavalo deve atravessar a vala de uma forma franca e sem reparos, demonstrando estar familiarizado com a passagem por dentro de água.

Classificação do Júri – O júri deve classificar a forma franca e confiante como o cavalo aborda o obstáculo sem necessitar de grandes ajudas e esforços por parte do cavaleiro.

f) Banqueta

Este obstáculo é igual à banquetta da prova de cross do C.C.E.: tem um início que é uma rampa que leva até uma plataforma situada a cerca de 60 cm do solo, e que termina com um perfil recto.

O objectivo é ver como o animal entra no obstáculo (início idêntico à ponte), e como passa directamente de um nível de cerca de 60cm para o solo, demonstrando com isso confiança nas ordens do cavaleiro.

Classificação do Júri – O júri deve classificar a forma franca e confiante como o cavalo entra no obstáculo, e depois a forma como confia nas ajudas do cavaleiro, que o deve "empurrar" de uma forma pouco brusca, levando-o a saltar para o solo.

Se o cavalo estiver muito tempo para descer mostrando-se renitente em avançar (saltar), deve ser punido em termos de classificação.

u) Condução de um Conjunto de Gado de um Local para Outro de um Rectângulo Vedado

Este obstáculo realiza-se num espaço vedado e com duas entradas com porta: uma para entrada para um primeiro espaço desse recinto, e uma segunda porta de entrada do primeiro para o segundo espaço. Nessa segunda área estará colocado um número de animais com reconhecido instinto gregário (borregos, ovelhas, cabras, bezerros, etc.). O objectivo do obstáculo é abrir e fechar a primeira porta de forma correcta, entrar no recinto, depois abrir a segunda porta, deixando-a aberta e passar todos os animais do espaço onde se encontram para o segundo espaço, fechando a segunda porta de seguida.

O obstáculo só se considera completo com a saída do concorrente para fora do cercado (depois de fechar a porta).

O percurso deve ser elaborado de forma a que o concorrente chegue a este obstáculo com a vara na mão ou deverá ter um bidão para recolha e depósito da vara no principio e fim do obstáculo.

Classificação do Júri – O critério de avaliação do júri, no que respeita ao abrir e fechar das portas deve reger-se pelos mesmos princípios que o obstáculo descrito em i). Na condução dos animais deverá procurar-se que o cavalo demonstre franqueza, mobilidade e submissão sendo fortemente penalizadas as reacções de medo provocadas ao cavalo pelos animais a conduzir

3.3.4. ERRO DE PERCURSO (Provas com Obstáculos)

a) **Erro de percurso** é uma falta na forma de abordar o obstáculo ou incorrecção na sequência dos obstáculos. Isto é, quando o concorrente:

- Inicia o obstáculo (x+1) sem ter feito o número x,
- Aborda um dos componentes do obstáculo sem passar as bandeiras de entrada (caso o obstáculo as tenha) ou sem ter abordado um componente anterior,
- Não descrever a coreografia correcta dentro do obstáculo,
- Não sai pelas bandeiras de saída do obstáculo.

b) Considera-se um **erro consumado** quando o concorrente inicia o obstáculo seguinte sem:

- Ter corrigido a forma como abordou o anterior,
- Ter feito o obstáculo anterior.
- **OBSTÁCULOS NÃO EFECTUADOS** – Os Obstáculos não efectuados, incluindo as bandeiras de entrada e de saída, podem ser transpostos durante a realização do percurso. O derrube dum obstáculo não efectuado, ou de parte deste, seja durante a prova de Maneabilidade, seja durante a prova de Velocidade, acarreta a eliminação imediata do concorrente.
- **OBSTÁCULOS EFECTUADOS** – Poderão ser transpostos durante a realização do percurso, incluindo as bandeiras de entrada e de saída do respectivo obstáculo.

3.4. PROVA DE VELOCIDADE

A Prova de Velocidade visa evidenciar as capacidades de coordenação e de antecipação do cavaleiro, assim como as qualidades de submissão, velocidade, atenção e destreza do cavalo. Os obstáculos devem ser transpostos o mais rapidamente possível.

- a) Nesta prova, a classificação baseia-se no tempo gasto pelos concorrentes para efectuar o percurso, acrescido das penalidades em tempo, por faltas cometidas e reduzido do tempo pelas bonificações conseguidas.
- b) Esta prova será efectuada sobre todos ou alguns dos obstáculos da prova de maneabilidade.
- c) O tempo começa a contar à passagem dos visores de partida e termina quando o conjunto cruzar os visores de chegada. Os visores de partida e chegada podem ou não ser coincidentes.
- d) A cronometragem deverá ser feita por sistema de células foto eléctricas. No entanto, as provas deverão ser sempre cronometradas manualmente. Em caso de avaria do sistema electrónico, em qualquer momento, é válida a cronometragem manual efectuada pelo Presidente do júri ou pelo secretariado da prova.
- e) Durante as provas de Velocidade do Campeonato Nacional ou Taça de Portugal, deverá estar sempre presente uma ambulância.**

3.4.1. PARTICULARIDADES EM ALGUNS DOS OBSTÁCULOS

Na prova da Velocidade:

- a) O Redil apenas será feito num dos sentidos. Aqui deverão ser colocadas sobre os componentes do redil bolas. A queda das bolas comprovará que esse componente se deslocou, sendo-lhe aplicada penalização definida em 3.4.2.
- c) No portão, a cancela deve ser substituída por uma corda.

d) No obstáculo da vara são colocados calços de sustentação da vara (10 cm de altura no Escalão de Masters e 5cm nos outros escalões).

3.4.2. PENALIZAÇÕES E BONIFICAÇÕES EM TEMPO NA PROVA DE VELOCIDADE

Oito entre Bidões ou 3 Bidões

- Derrube de cada Bidão + 5 Seg.
- Engano não corrigido na coreografia do obstáculo
Desclassificação

Ponte de Madeira

- Não atravessar a ponte Desclassificação
- Derrube de parte do obstáculo + 10 Seg.

Slalom entre Estacas em Paralelo ou Slalom Simples

- Derrube de cada estaca + 5 Seg
- Engano no percurso não corrigido Desclassificação

Salto sobre Fardos de Palha

- Derrube da vara colocada sobre os fardos + 5 Seg.
- Deslocamento de cada fardo de palha +10 Seg.
- **Derrube das anteparas +10 Seg.**

Redil

- Derrube de parte do obstáculo + 5 Seg.
- Sair com os quatro membros por um dos lados Desclassificação

Estaca

- Derrube da estaca +5 Seg.

Cancela (Portão)

- Não fechar a cancela +20 Seg.
- Derrube de cada antepara +10 Seg.
- Derrube da cancela +10 Seg.

Sineta no Fim do Corredor

- Derrube/deslocamento de parte do obstáculo
+ 5 Seg./componente

- Não tocar a Sineta Desclassificação

Bilha de Barro

- Não elevar a garrafa
acima da cabeça (beber) +10 Seg.
- Derrube da mesa + 10 Seg.

Recuar contornando várias estacas ou obstáculos

- Não colocar o copo na estaca Desclassificação
- Não sair com os quatro membros do obstáculo a recuar Desclassificação
- **Derrube de varas + 5 Seg.**

Passos Laterais sobre um Tronco

- Derrube da Vara (dos calços) +10 Seg.

Retirar uma Vara (pampilho) de um Bidão

- Não retirar vara Desclassificação
- Vara retirada, caída e não apanhada Desclassificação
- Derrube do Bidão +10 Seg.

Depositar a Vara (pampilho) num Bidão

- Não colocar a vara Desclassificação
- Vara caída mas posteriormente apanhada e colocada no recipiente após o cavaleiro montar Não Penaliza
- Derrube do Bidão depois de colocada +10 Seg.
- Derrube do Bidão antes da vara colocada sem rectificação Desclassificação

Nota: Mesmo que a vara bata no fundo do recipiente onde deve ser depositada, e salte para fora, o exercício não se considera executado. Se a vara não ficar dentro do recipiente, o concorrente tem de apear, apanhá-la e voltar a montar, continuando o percurso, depositando-a no recipiente. O mesmo deverá ser feito se a vara cair em qualquer ponto percurso anterior a este obstáculo.

Com a Vara enfiar uma Argola

- Enfiar a argola - 5 Seg.
(desde que depositada com a vara)
- Derrube das anteparas +10 Seg.

Apear e Montar sem Ajuda de Terceiros (Excepto no escalão Sub-16 Anos)

- Não conseguir montar Desclassificação

3.5. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO NAS PROVAS INDIVIDUAIS

3.5.1. MOTIVOS DE CARACTER GERAL

- a) Demorar mais de um minuto em comparecer no recinto após a chamada;
- b) Entrar em pista antes do toque de entrada;
- c) Demorar mais de um minuto para iniciar a prova após o toque da sineta;
- d) Não cumprimentar o júri, sem que tenham sido dispensados os cumprimentos;
- e) Cavalo apresentar sangue em qualquer zona exterior do corpo provocado pela embocadura, esporas e vara ou feridas anteriores não curadas.
- f) Se claudicar;
- g) Cavaleiro maltratar o cavalo;
- h) Se a participação ou continuação na competição provocar o agravamento de quaisquer tipos de chagas, feridas ou lacerações no cavalo;
- i) Mão direita na rédea tanto à frente da mão esquerda como atrás desta, por tempo superior ao necessário para ajustar as rédeas (Consagrados Série A e Masters) ou vice-versa, no caso dos cavaleiros que conduzam o cavalo com a mão direita nas rédeas;
- j) Toque no pescoço do cavalo à frente das rédeas (Consagrados e Masters);
- k) Todas as faltas relativas ao estabelecido relativamente ao traje e arreios;
- l) Queda do Cavaleiro;
- m) Ajudas exteriores de qualquer natureza;

- n) Recurso a substâncias susceptíveis de camuflar feridas ou assentaduras (por exp.: sprays coloridos, azul de metileno, óxido de alumínio, graxa, entre outros). O uso de substâncias com efeito preventivo, tais como óleos, vaselina, etc., é permitido desde que transparentes e que não sirvam para e lesões evidentes e feridas já existentes;

Quando houver motivo para a desclassificação de um concorrente, o Presidente do Júri deverá fazer a respectiva comunicação ao Secretariado. A comunicação da desclassificação deverá ser efectuada publicamente pelo sistema de som, sempre antes do início da prova do concorrente seguinte.

3.5.2. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO PARTICULARES DA PROVA DE ENSINO

- a) Um cavalo que na execução de uma prova, entre o momento de entrada e o momento de saída por A, sair do rectângulo com os 4 membros, deve ser eliminado (art.º 430.7 do RD/FEI), desde que a vedação delimitadora da pista esteja completa e a porta de entrada fechada. No caso da vedação não ser contínua e/ou a entrada ficar aberta o conjunto sofrerá penalização no exercício em curso e nas notas de conjunto.
- b) Recusa ao movimento para diante durante mais de 10 segundos
- c) Violação do disposto no presente Regulamento quanto ao que foi dito relativamente ao uso da vara (*Consagrados e Masters*)
- d) Desrespeito pela sequência dos andamentos (excepto para a Kur do escalão de Masters).

3.5.3. MOTIVOS DE ELIMINAÇÃO PARTICULARES NA PROVA DE MANEABILIDADE E NA PROVA DE VELOCIDADE

- a) Iniciar a prova e, nomeadamente passar os visores antes do sinal do Presidente do Júri;
- b) Erro no percurso, sem correcção (artigo 3.3.4.);
- c) Terceira recusa consecutiva no mesmo obstáculo;
- d) Não transposição de um obstáculo;
- e) Não passar os visores;
- f) Na prova de Velocidade, quando um concorrente cruzar os visores de partida ou de chegada durante a realização do percurso da prova;
- g) Mostrar obstáculos de forma evidente ou fazer obstáculo antes do início da prova;
- h) Recusa ao movimento para diante durante mais de 15 segundos;
- i) Derrube de qualquer obstáculo não efectuados, excluindo os seus adereços e números (bandeirolas de entrada e de saída fazem parte do obstáculo).

4. PROVA DA VACA (OPTATIVA)

4.1. PISTA E SUA ENVOLVENTE

- a) A pista da prova da vaca consiste num rectângulo com dimensões mínimas de 70 x 30 m, plano e sem pedras ou objectos, que possam constituir perigo para os concorrentes e suas montadas e que, conseqüentemente, possam prejudicar a avaliação dos mesmos pelo júri.
- b) Recomenda-se vivamente que o piso seja arenoso. Poderá ser relvado ou em terra batida, desde que não seja demasiado duro ou escorregadio.

- c) **Todos os lados** devem ser cercados de modo a dar segurança a este tipo de provas. Aconselha-se o uso de grades de contenção para bovinos.
- d) Um croqui da pista é referido no anexo 13.

4.2. SORTEIO PARA A PROVA

- a) O sorteio da cor ou do número das vacas a apartar será efectuado após todas as vacas terem sido colocadas na zona de contenção, na presença dos capitães de equipa.
- b) Nessa ocasião, será também sorteada a ordem de entrada das equipas.

4.3. O DESENNROLAR DA PROVA

- a) Nesta prova, os quatro cavaleiros de uma mesma equipa devem coordenar os seus esforços para apartar de uma manada, uma após outra e na ordem fixada pelo júri, quatro vacas antecipadamente designadas (uma por cavaleiro) e conduzi-las a uma zona demarcada isolada do resto da manada.
- b) Cada um dos quatro membros da equipa dirige, à vez, o trabalho da mesma, competindo-lhe proceder à apartação de uma vaca. Em cada tentativa, os restantes três cavaleiros ajudarão a manter a manada na zona de contenção, não podendo ultrapassar a linha limite da zona de acção dos colegas de equipa.
- c) Assim que a vaca tiver sido apartada e retirada para fora da zona de contenção, um ou mais cavaleiros podem auxiliar o cavaleiro responsável pela apartação a conduzir a vaca para o local criado para o efeito.
- d) As vacas de cada equipa são devidamente identificadas, de modo a que não surjam dúvidas. A prova só termina quando a vaca sorteada estiver na zona delimitada e as restantes na zona de contenção.
- e) O tempo limite para apartar uma vaca é de 3 minutos. Decorrido este período de tempo, o concorrente é eliminado e não tem pontuação.

- f) O cronómetro começa a contar no momento em que o cavaleiro que deve proceder à apartação entra na zona de contenção e pára assim que a vaca tiver atingido o local estabelecido.
- g) O concorrente tem um minuto após o toque da sineta do Presidente do Júri para começar a prova.

4.4. CLASSIFICAÇÃO

- a) Os cavaleiros são classificados com base no tempo gasto na sua prova, ao qual serão acrescidas as eventuais penalizações por faltas cometidas.
- b) A classificação da Prova da Vaca corresponde ao somatório dos pontos acumulados pelos cavaleiros que a integram.
- c) A equipa vencedora será a que obtiver um maior número de pontos.

4.5. PENALIZAÇÕES

- a) Será aplicada uma penalização variável (consoante o numero de vacas da manada) por cada vez que uma vaca, com excepção da vaca a apartar, transpuser a linha limite da zona de contenção, do seguinte modo:
 - Manada com mínimo de 6 vacas Penalização de 20 s/cada
 - Manada entre 7 a 12 vacas Penalização de 15 s/cada
 - Manada com mais de 12 vacas Penalização de 10 s/cada
- b) Da mesma forma, uma penalização de 10 segundos é somada ao tempo por cada vez que um dos cavaleiros auxiliares transpuser a linha limite da respectiva zona de intervenção antes de a vaca a apartar ter saído da zona de contenção.
- c) A Prova pode ser interrompida se o tempo efectivo somado ao das penalizações efectuadas ultrapassar os 3 minutos.
- d) Sempre que uma vaca abandonar a manada antes da sua vez, deverá ser obrigatoriamente reconduzida à zona de contenção.

4.6. SEGURANÇA DAS MONTADAS E DO GADO

- a) Um cavaleiro não pode adoptar qualquer comportamento que possa colocar em perigo a integridade física da sua montada ou do gado sob pena de eliminação por maus-tratos.
- b) A utilização dos utensílios de lide do gado só pode ter lugar na condição da mesma não provocar quaisquer ferimentos nos animais. Todo o ferimento ou aparecimento de sangue provocado pelo cavaleiro levará à eliminação do concorrente.
- c) Durante a prova da Vaca do Campeonato Nacional ou Taça de Portugal, deverá estar sempre presente uma ambulância.**